



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 135.2021.SAL.0677328.2021.013414**

Manaus, 10 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça ADM  
Nesta

Assunto: autorização para aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado

Excelentíssimo Senhor Subprocurador ADM,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 a esta Seção de Almoxarifado, doc nº 0672392, com a devida anuência da Diretora-Geral, Sra. Vívian da Silva Donato Lopes Martins, doc nº 0677184, solicito a Vossa Excelência **autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP**, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, doc nº 0677410, e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429.

A solicitação acima visa atender a demanda de consumo de água mineral e gás GLP, por um prazo estimado de 12 meses, tendo em vista a necessidade de uso de tais produtos nas dependências das Promotorias de Justiça contempladas.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 10/08/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0677328** e o código CRC **9EDB91E0**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**

### **1. - OBJETO.**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

### **2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.**

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

#### **2.2. Da Água Mineral Potável**

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

#### **2.3. Da Carga de Gás GLP**

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

### **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

#### **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.**

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrafões) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que

nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste

Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;

i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no

descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## 9. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 10 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almojarifado - SAL**, em 10/08/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0677410** e o código CRC **56B9728F**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoxarifado  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473  
Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES - Rua Fábio Lucena s/nº - Waldomiro Sampaio - CEP 69.240-000 - Autazes - Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS - Rua Padre José Báusula, 222 - São Sebastião - CEP 69.700-000 - Barcelos - Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 - Carauari - Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI - Rua Gonçalves Ledo, 264 - Centro - CEP 69.460-000 - Coari - Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS - Avenida Getúlio Vargas, 48 - Centro - CEP 69.450-000 - Codajás - Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - Rua 13 de Maio s/nº - Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá - Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA - Rua Rio Madeira s/nº - Centro - CEP 69.405-000 - Iranduba - Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA - Avenida Torquato Tapajós, 314 - Centro - CEP 69.100-000 - Itacoatiara - Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI - Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000 - Itamarati - Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69.520-000 - Juruá - Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA - Praça Coronel Labre, 95 - Centro - CEP 69.830-000 - Lábrea - Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU - Avenida Eduardo Ribeiro, 984 - Centro - CEP 69.400-000 - Manacapuru - Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS - Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 69.190-000 - Maués - Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473  
Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		373	4.476

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Seção de Almoarifado  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473  
Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		20	120



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 85.2021.03AJ-SUBADM.0679275.2021.013414**

**Autos nº 2021.013414**

**Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.**

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

Nos autos do Processo SEI nº 2020.015364, assim havia se manifestado esta SUBADM por meio do supracitado Despacho 342:

Retomam os autos tratando do MEMORANDO Nº 21.2020.02PROM\_HUM.0524070.2020.015364, da lavra do Dr. WESLEY ALVES MACHADO e RODRIGO NICOLETTI, Promotores de Justiça, informando a necessidade de aquisição de galões de água para suprir as necessidades das Promotorias de Humaitá.

Neste estágio processual, após a determinação do Despacho 284 (0543412) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, para estudo e planejamento das quantidades e especificações necessárias à aquisição de água mineral pelas unidades do interior do Estado, por meio da via licitatória que melhor se apresentasse ao caso, a Diretoria-Geral apresentou Estudo Preliminar visando à Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Água Mineral e Carga de Gás GLP para Abastecimento das Unidades da PGJ, localizadas em prédio próprio, alugado ou cedido, no Interior do Estado do Amazonas, formulado pela Seção de Almoarifado, para análise e deliberação.

Tendo em vista as informações contidas no Anexo SAL (0667562), verifico que foram analisadas as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça de forma macro, consagrando o princípio do planejamento, de maneira a oferecer subsídios à aquisição dos produtos requeridos contemplando os requisitos constantes de lei, e, portanto, **DETERMINO** à Seção de Almoarifado, com anuência da Diretoria-Geral, a elaboração de Termo de Referência para início do processo licitatório adequado.

No Termo de Referência 3 (0677410) consta a justificativa para aquisição, *in litteris*:

### **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

Os autos vieram à análise desta assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe, utilizando a nomenclatura Projeto Básico:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

(...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15.** *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no item 2 (das especificações dos materiais a serem fornecidos) e no anexo intitulado pedido de aquisição de material de consumo n 03/2021/SAL (0677429), para atender as necessidades das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes do Termo de Referência (0677410) e do Anexo - Pedido de aquisição de material de consumo nº 03/2021/SAL (0677429), **observa-se a ausência de tópicos específicos relativos ao: (i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e; (ii) procedimento de liquidação e pagamento.** No tocante aos demais requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado, com especificação de itens, prazos e condições de entrega e recebimento; das obrigações da contratada e contratante e; da previsão de sanções administrativas, todos se encontram presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência (0677410) e do Anexo - Pedido de aquisição de material de consumo nº 03/2021/SAL (0677429), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação desta peça opinativa.

**É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 16 de agosto de 2021.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 16/08/2021, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0679275** e o código CRC **CAC69D36**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 341.2021.03AJ-SUBADM.0679279.2021.013414**

**Autos nº 2021.013414**

**Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.**

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

Nos autos do Processo SEI nº 2020.015364, assim havia se manifestado esta SUBADM por meio do supracitado Despacho 342:

Retomam os autos tratando do MEMORANDO Nº 21.2020.02PROM\_HUM.0524070.2020.015364, da lavra do Dr. WESLEY ALVES MACHADO e RODRIGO NICOLETTI, Promotores de Justiça, informando a necessidade de aquisição de galões de água para suprir as necessidades das Promotorias de Humaitá.

Neste estágio processual, após a determinação do Despacho 284 (0543412) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, para estudo e planejamento das quantidades e especificações necessárias à aquisição de água mineral pelas unidades do interior do Estado, por meio da via licitatória que melhor se apresentasse ao caso, a Diretoria-Geral apresentou Estudo Preliminar visando à Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Água Mineral e Carga de Gás GLP para Abastecimento das Unidades da PGJ, localizadas em prédio próprio, alugado ou cedido, no Interior do Estado do Amazonas, formulado pela Seção de Almoarifado, para análise e deliberação.

Tendo em vista as informações contidas no Anexo SAL (0667562), verifico que foram analisadas as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça de forma macro, consagrando o princípio do planejamento, de maneira a oferecer subsídios à aquisição dos produtos requeridos contemplando os requisitos constantes de lei, e, portanto, **DETERMINO** à Seção de Almoarifado, com anuência da Diretoria-Geral, a elaboração de Termo de Referência para início do processo licitatório adequado.

No Termo de Referência 3 (0677410) consta a justificativa para aquisição, *in litteris*:

### **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 3 (0677410) e do Anexo - Pedido de aquisição de material de consumo nº 03/2021/SAL (0677429), CONDICIONADA à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação daquela peça opinativa.

Em suma, apontou a Assessoria Jurídica desta SUBADM a necessidade do Termo de Referência prever tópicos específicos relativos ao: **(i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e; (ii) procedimento de liquidação e pagamento.**

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer 85 (0679275) e **DEVOLVO** os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes, conforme indicação, devendo o processo retornar-me concluso para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 16 de agosto de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 16/08/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0679279** e o código CRC **7D0F2C6D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 139.2021.SAL.0680601.2021.013414**

Manaus, 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça ADM  
Nesta

Assunto: Despacho nº 341.2021.03AJ-SUBADM.0679279.2021.013414

Excelentíssimo Senhor Subprocurador ADM,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 341.2021.03AJ-SUBADM.0679279.2021.013414, doc nº 0679279, encaminho a nova versão do Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, doc nº 0680599, com as inclusões dos itens: 9. - Do Pagamento e 10. - Da Fiscalização do Contrato, com a devida anuência da Diretora-Geral, Sra. Vivian da Silva Donato Lopes Martins.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
Chefe da Seção de Almojarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almojarifado - SAL**, em 18/08/2021, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680601** e o código CRC **B442A36A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**

## **1. - OBJETO.**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

## **2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.**

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

### **2.2. Da Água Mineral Potável**

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

### **2.3. Da Carga de Gás GLP**

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

### **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

### **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.**

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato

os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;

i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## **9. – DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

9.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso.

9.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Contratante.

9.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

## **10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A Contratante nomeará um servidor *in loco* ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

10.3. Solicitar e/ou confirmar à Contratada o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.

10.4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento.

10.5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da Contratada.

10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.7. Devolver à Contratada os galões rejeitados.

10.8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

10.9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.

10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.13. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

10.14. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## 11. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/08/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680599** e o código CRC **A2346422**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 354.2021.03AJ-SUBADM.0681348.2021.013414

Autos nº 2021.013414

Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.

Retornam, mais uma vez, os autos que foram iniciados a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

No Despacho 341 (0679279), ACOLHI o Parecer 85 (0679275) e DEVOLVI os autos ao requerente para inclusão dos itens faltosos (procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e procedimento de liquidação e pagamento), conforme apontado no Parecer supracitado.

No Memorando 139 (0680601), a Seção de Almoarifado encaminha "nova versão do Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, doc nº 0680599, com as inclusões dos itens: 9. - Do Pagamento e 10. - Da Fiscalização do Contrato, com a devida anuência da Diretora-Geral".

Ante o exposto, após compulsar o caderno processual, considero sanadas as irregularidades apontadas no Parecer 85 (0679275) com a juntada do Termo de Referência contido no doc. 0680599, **AUTORIZO** a contratação em comento e **APROVO** o Termo de Referência já citado e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para pesquisa de mercado, e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 18 de agosto de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 18/08/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0681348** e o código CRC **94994D12**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO N° 327.2021.CPL.0713868.2021.013414**

Ilma. Sra.  
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2021.013414**, cujo objeto é a *aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.*

Em atenção à solicitação formalizada através do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**, exarado pela Seção de Almojarifado - SAL, no dia 10.08.2021, esta CPL, após análise realizada nos autos, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, seja elaborada a respectiva minuta do termo contratual.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 22 de outubro de 2021.

**EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/10/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713868** e o código CRC **DA5B4D7A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. **ÁGUA MINERAL** potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garraões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garraões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.

6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de **4.476 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.

8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garração contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrações que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrações com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, todos os garrações que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrações de água mineral nos locais abaixo definidos:

<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120

8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>373</b>	<b>4.476</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.

2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garraões de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	373	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715673** e o código CRC **BBB47EF2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (GÁS)

Termo de Contrato  
Administrativo que entre  
si celebram  
o **MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
ESTADO DO  
AMAZONAS** e a  
empresa \_\_\_\_\_,  
visando o fornecimento  
de carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de **120 (cento e vinte)** cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;

- não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA BIMESTRAL</b>	<b>QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA ANUAL</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6

10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>20</b>	<b>120</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à CONTRATADA o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrações a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal

da **CONTRATADA**.

6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.

10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL
------	----------------	-----	---------------	----------------	-----------------

	ESTIMADA			UNITARIO	ESTIMADO
1	20	Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última

instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceite pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo

a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715835** e o código CRC **B70B4895**.

---

2021.013414

0715835v31



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 748.2021.DCCON.0716533.2021.013414**

Manaus (Am.), 26 de outubro de 2021.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minutas de contrato – aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de empresas para *fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, conforme o Termo de Referência 3 (SEI nº 0677410).*

Assim, encaminho as minutas de contrato (0715673 - água mineral; 0715835 - carga de gás GLP), elaboradas por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que as referidas minutas devem ser analisadas e aprovadas pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0716533** e o código CRC **5F5DE5EE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.013414, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL ou POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.013414**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2021** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

2.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens separados ou lote único, contendo 02 (dois) itens**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

2.2.1. Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 –	16	192



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

	Novo Airão – Am		
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		373	4.476

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

2.2.2. Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

	69.240-000 – Autazes – Am		
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850- 000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450- 000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Irاندuba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		20	120

2.4. A empresa contratada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL ou POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

**2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414;
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água Mineral e Gás);
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da Licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL ou POR ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL ou POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**e) Prazo para atendimento das requisições:** admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

**9.3. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal n.º 392/97 e Decreto Municipal n.º 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.**

**9.4. As Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
- f) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
- g) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

**10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitens 6.3. e 11.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

#### 11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, Anexo I deste Edital.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2021.SAL.0616286.2021.005701**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2021.SAL.0616286.2021.005701**, Anexo I a este Edital.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **Autoridade Competente**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2021.SAL.0616286.2021.005701**, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **23/06/2021, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 23/06/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414;
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água e Gás);
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2021-CPL/MP/PGJ

**Manaus AM, xx de outubro de 2021.**

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_**/2021-CPL/MP/PGJ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_**/2021-CPL/MP/PGJ

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_**/2021-CPL/MP/PGJ

diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	VASILHAME DE 20L	4476	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação	CILINDRO DE 13KG	120	R\$	R\$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.				
---	--	--	--	--

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

b) **Prazo de atendimento das requisições:** \_\_\_\_\_

c) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

d) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2021-CPL/MP/PGJ**

documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**OBSERVAÇÃO:**

Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM.**

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa  
Nome completo e CPF do Representante Legal*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO Nº 84.2021.CPL.0717285.2021.013414

#### Processo SEI n.º 2021.013414

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 135.2021.SAL.0677328.2021.013414**, do Chefe da Seção de Almoarifado, Sr. **Antônio Cavalcante Filho**, de 10/08/2021.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**, o qual foi examinado nos termos do **PARECER Nº 85.2021.03AJ-SUBADM.0679275.2021.013414**, posteriormente acolhido pelo Exmo. Sr. Dr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em seu **DESPACHO Nº 341.2021.03AJ-SUBADM.0679279.2021.013414**, determinando-se assim o envio deste processo ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços, tendo em vista já constar dos autos a realização de pesquisa de preços e mercado, que permanece válida. Logo após, à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências orçamentárias cabíveis.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 14/10/2021, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 110.2021.SCOMS.0709722.2021.013414** e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 291.2021.SCOMS.0709738.2021.013414**, encaminhado à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** no dia 14/10/2021, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 289.2021.DOF - ORÇAMENTO.0710326.2021.013414** e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 290.2021.DOF - ORÇAMENTO.0710375.2021.013414**, ambas datadas pela Ilma. Diretora-Geral em 19/10/2021.

Assim, aos 19/10/2021, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual. Da análise, verificou-se a necessidade de feitura do instrumento contratual correspondente. Desta forma, esta CPL no dia 22/10/2021, encaminhou o **MEMORANDO Nº 327.2021.CPL.0713868.2021.013414** para providências da Divisão de Contratos e Convênios.

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a esta CPL, no dia 26/10/2021, MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL) - doc. 0715673 e MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ (GÁS) - doc. 0715835, conforme **MEMORANDO N° 748.2021.DCCON.0716533.2021.013414**.

Na sequência, aos 26/10/2021, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame da supracitada versão do Termo de Referência e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, **não** sendo verificadas quaisquer inconsistências.

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM exclusividade para ME/EPP, cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL ou POR ITEM** (doc. 0717284).

Outrossim, ressalte-se que o certame **não** foi reservado **exclusivamente** para empresas que detêm tal classificação, uma vez que apesar do valor orçado GLOBAL **não** ter ultrapassado o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, os certames anteriores ocasionaram sérios problemas no decorrer da execução (Pregão Eletrônico n.º 4022/2018-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2018.000926 e Pregão Eletrônico n.º 4012/2017-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2017.002551).

No mesmo sentido, tem-se que a problemática citada no parágrafo anterior fora devidamente registrado no certame deflagrado por esta Instituição para o objeto em comento, qual seja, no Pregão Eletrônico n.º 4010/2019-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2019.001883. Lado outro, convém enfatizar que obtivemos êxito no último procedimento realizado por esta Instituição para a contratação ora pretendida, cite-se o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2020-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2020.006440) e PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2021-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2021.005701).

Por derradeiro, em que pese aprovado pela Douta Assessoria Jurídica, este Comitê vislumbra algumas ponderações ao caso concreto, dentre eles: a) Definição se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente); 2) Definição se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos à SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL) - doc. 0715673 e MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ (GÁS) - doc. 0715835 e **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0717284).

Manaus, 4 de novembro de 2021.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/11/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0717285** e o código CRC **17492E19**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414**

**Autos nº 2021.013414**

**Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.**

Retornam os autos do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

O Termo de Referência 3 (0677410) e o respectivo anexo (0677429) foram devidamente aprovados - vide Parecer 85 (0679275), Despacho 341 (0679279) e Despacho 354 (0681348). O objeto a ser licitado é a contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão dos Mapas Demonstrativos de Preços 110 (0709722). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 291 (0709738), bem como as Notas de Autorização de Despesas/Adjudicação - NADs 289 (0710326) e 290 (0710375).

Minutas dos Contratos para o item água (0715673) e para o item gás (0715835) e Minuta de Edital (0717284) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 84 (0717285), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, das Minutas de Edital (0703553) e do Contrato (0704435) devidamente acostadas aos autos. **Em tempo, consignou a CPL a necessidade de que seja definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades.**

Nesse panorama, com o objetivo de sanear o feito e subsidiar a tomada de decisão por parte desta SUBADM, **determino a devolução dos autos à unidade requisitante, Seção de Almoxarifado - SAL, para que apresente manifestação sobre as ponderações trazidas pela CPL, devendo providenciar, desde logo, acaso seja pertinente, a adequação do Termo de Referência.**

Após, os autos devem voltar imediatamente conclusos.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 08 de novembro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça<sup>1</sup>



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**,  
**Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/11/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0720743**  
e o código CRC **32F33746**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 208.2021.SAL.0722180.2021.013414**

Manaus, 09 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça  
Nesta

Assunto: Despacho nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414 a esta Seção de Almoarifado, doc nº 0720743, quanto "**a necessidade de que seja definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades**", informo que:

a) quando da elaboração do termo de referência, esta Seção constatou dificuldade em pesquisar preços que contemplem fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para o Interior do Estado do Amazonas, principalmente quanto a esse último produto, razão pela qual, atrevo-me a opinar que a licitação seja processada por item; e

b) quanto a licitação ocorrer por sub-região, devido a distância entre os municípios, esta Seção desconhece o mercado dos vinte municípios que serão contemplados com esse processo licitatório, haja vista tratar-se da pretensa primeira aquisição de material de consumo a ser disponibilizado diretamente a essas comarcas, bem como por desconhecer se há empresas legalmente aptas e interessadas em participar de certames licitatórios nessas localidades. Já ciente desse percalço, o termo de referência foi elaborado sem o item coibindo a subcontratação. Ainda, este setor executante, evidencia que o montante monetário a ser contratado, talvez, seja o fator preponderante para atrair o licitante a participar do certame.

A presente manifestação desta Seção, caso acatada por Vossa Excelência, poderá constar no instrumento maior que rege o processo licitatório, o Edital, ora em análise, se assim julgar pertinente, o que não interferirá em sua celeridade.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
Chefe da Seção de Almoarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 09/11/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0722180** e o código CRC **99D11067**.

---

2021.013414

v25



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 119.2021.03AJ-SUBADM.0721307.2021.013414**

**Autos nº 2021.013414**

**Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DAS MINUTAS DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR ITEM. REALIZAÇÃO DO CERTAME CONSIDERANDO A TOTALIDADE DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS. Reputa-se como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com a aquisição e distribuição de água mineral e carga de gás, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se detalhadamente discriminados no item 2 - Do Objeto do Edital, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00. Aprovação das Minutas de Edital e dos Contratos.

Retornam os autos do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

O Termo de Referência 3 (0680599) foi devidamente aprovado - vide Parecer 85 (0679275), Despacho 341 (0679279) e Despacho 354 (0681348). O objeto a ser licitado é a contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 110 (0709722). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 291 (0709738), bem como as Notas de Autorização de Despesas/Adjudicação - NADs 289 (0710326) e 290 (0710375).

Minutas dos Contratos para o item água (0715673) e para o item gás (0715835) e Minuta de Edital (0717284) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 84 (0717285), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas. Em tempo, consignou a CPL a necessidade de que fosse definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades.

Após diligência efetuada pela SUBADM, por meio do Despacho 474 (0720743), a Seção de Almoxarifado - SAL prestou os seguintes esclarecimentos, materializados no Memorando 208 (0722180):

[...] em cumprimento ao determinado no Despacho nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414 a esta

Seção de Almoxarifado, doc nº 0720743, quanto "a necessidade de que seja definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades", informo que:

a) quando da elaboração do termo de referência, esta Seção constatou dificuldade em pesquisar preços que contemplem fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para o Interior do Estado do Amazonas, principalmente quanto a esse último produto, razão pela qual, atrevo-me a opinar que a licitação seja processada por item; e

b) quanto a licitação ocorrer por sub-região, devido a distância entre os municípios, esta Seção desconhece o mercado dos vinte municípios que serão contemplados com esse processo licitatório, haja vista tratar-se da pretensa primeira aquisição de material de consumo a ser disponibilizado diretamente a essas comarcas, bem como por desconhecer se há empresas legalmente aptas e interessadas em participar de certames licitatórios nessas localidades. Já ciente desse percalço, o termo de referência foi elaborado sem o item coibindo a subcontratação. Ainda, este setor executante, evidencia que o montante monetário a ser contratado, talvez, seja o fator preponderante para atrair o licitante a participar do certame.

A presente manifestação desta Seção, caso acatada por Vossa Excelência, poderá constar no instrumento maior que rege o processo licitatório, o Edital, ora em análise, se assim julgar pertinente, o que não interferirá em sua celeridade.

## É o breve relatório. OPINO.

De início, registro que o **Termo de Referência 3 (0680599)**, que é o **anexo I do Edital**, foi devidamente aprovado - vide **Parecer 85 (0679275)**, **Despacho 341 (0679279)** e **Despacho 354 (0681348)**. Passo a analisar a **Mínuta de Edital (0717284)**, inclusive seus anexos II (Mínutas de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei nº 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma **fase interna**, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo, 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Neste ponto, considerando as ponderações trazidas pela CPL no **Despacho 84 (0717285)**, especificamente a necessidade de que fosse definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades, esta Assessoria entende que as justificativas apresentadas pela SAL no **Memorando 208 (0722180)** são pertinentes e devem ser integralmente acolhidas nos seguintes termos:

- A licitação deve ser processada com o critério de julgamento **menor preço por item**, uma vez que já constatada a dificuldade em pesquisar preços que contemplem fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para o Interior do Estado do Amazonas, principalmente quanto a esse último produto; e

- A licitação deve ser processada **abarcando os 20 (vinte) municípios contemplados pelo certame**, considerando que, a uma, o montante monetário a ser contratado, talvez, seja o fator preponderante para atrair o licitante a participar do certame e; a duas, o Termo de Referência foi elaborado sem o item que coíbe a subcontratação, tendo em conta que é a primeira tentativa de aquisição de material a ser disponibilizado diretamente aos 20 (vinte) municípios do interior e, portanto, este órgão ministerial desconhece o mercado e as empresas legalmente aptas e interessadas em participar de certames licitatórios nessas localidades

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento menor preço por item** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com a aquisição e distribuição de água mineral e carga de gás, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se detalhadamente discriminados no item 2 - Do Objeto do Edital.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto às Minutas de Contrato Administrativo para o item água (0715673) e para o item gás (0715835), elaboradas pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei nº 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontra-se previsto o regime de execução (empreitada por preço unitário), os locais de fornecimento (Promotorias de Alvarães, Autazes, Barcelos, Boca do Acre, Carauari, Coari, Codajás, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Juruá, Lábrea, Manacapuru, Maués, Novo Airão, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé) e a ausência de cláusula que vede a subcontratação, visando a ampliação da competitividade e a viabilidade do certame diante das dificuldades inerentes ao fornecimento/distribuição diretamente aos municípios contemplados, tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória.

Do exposto, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA** favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0717284) e das Minutas de Contrato Administrativo para o item água (0715673) e para o item gás (0715835), de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório, devendo a CPL providenciar a adequação da minuta do edital à definição do critério de julgamento das propostas (menor preço por item) e licitação de cada item abarcando os 20 (vinte) municípios contemplados pelo certame.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 11 de novembro de 2021.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica

ATO PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 11/11/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0721307** e o código CRC **D330043A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 485.2021.03AJ-SUBADM.0724228.2021.013414**

**Autos nº 2021.013414**

**Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.**

Retornam os autos do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicita "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

O Termo de Referência 3 (0680599) foi devidamente aprovado - vide Parecer 85 (0679275), Despacho 341 (0679279) e Despacho 354 (0681348). O objeto a ser licitado é a contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 110 (0709722). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 291 (0709738), bem como as Notas de Autorização de Despesas/Adjudicação - NADs 289 (0710326) e 290 (0710375).

Minutas dos Contratos para o item água (0715673) e para o item gás (0715835) e Minuta de Edital (0717284) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 84 (0717285), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas. Em tempo, consignou a CPL a necessidade de que fosse definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades.

Após diligência efetuada pela SUBADM, por meio do Despacho 474 (0720743), a Seção de Almoarifado - SAL prestou os seguintes esclarecimentos, materializados no Memorando 208 (0722180):

[...] em cumprimento ao determinado no Despacho nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414 a esta Seção de Almoarifado, doc nº 0720743, quanto "a **necessidade de que seja definido (1) se a licitação será processada pelo menor preço global ou por item (água e gás, separadamente) e, ainda, (2) se o certame ocorrerá por sub-região, face à distância entre as diversas municipalidades**", informo que:

a) quando da elaboração do termo de referência, esta Seção constatou dificuldade em pesquisar preços que contemplem fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para o Interior do Estado do Amazonas, principalmente quanto a esse último produto, razão pela qual, atrevo-me a opinar que a licitação seja processada por item; e

b) quanto a licitação ocorrer por sub-região, devido a distância entre os municípios, esta Seção desconhece o mercado dos vinte municípios que serão contemplados com esse processo licitatório, haja vista tratar-se da pretensa primeira aquisição de material de consumo a ser disponibilizado diretamente a essas comarcas, bem como por desconhecer se há empresas legalmente aptas e interessadas em participar de certames licitatórios nessas localidades. Já ciente desse percalço, o termo de referência foi elaborado sem o item coibindo a subcontratação. Ainda, este setor executante, evidencia que o montante monetário a ser contratado, talvez, seja o fator preponderante para atrair o licitante a participar do certame.

A presente manifestação desta Seção, caso acatada por Vossa Excelência, poderá constar no instrumento maior que rege o processo licitatório, o Edital, ora em análise, se assim julgar pertinente, o que não interferirá em sua celeridade.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 119 (0721307), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e

das Minutas de Contrato, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO as Minutas de Edital do Pregão Eletrônico (0717284) e dos Contratos Administrativo para o item água (0715673) e para o item gás (0715835)**. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo, inclusive a devida adequação da minuta do edital à definição do critério de julgamento das propostas (menor preço por item) e licitação de cada item abarcando os 20 (vinte) municípios contemplados pelo certame.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 11 de novembro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça<sup>1</sup>

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/11/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0724228** e o código CRC **2DF9AB66**.

**ATO Nº 185/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 186/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela d. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

**RESOLVE:**

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordueus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordueus e Silva

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicação da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Uruará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.013414, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.013414**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **29/11/2021** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

*disposições previstas em Lei.*

2.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens separados**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

2.2.1. Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 –	16	192



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

	Novo Airão – Am		
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		373	4.476

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

2.2.2. Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

	69.240-000 – Autazes – Am		
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850- 000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450- 000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Irاندuba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		20	120

2.4. A empresa contratada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

**2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414);
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água Mineral e Gás);
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da Licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**e) Prazo para atendimento das requisições:** admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

**9.3. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal n.º 392/97 e Decreto Municipal n.º 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.**

**9.4. As Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**

f) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**

g) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

**10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitens 6.3. e 11.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

#### **11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414), Anexo I deste Edital.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I a este Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

21.4. As sanções serão aplicadas pela **Autoridade Competente**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **23/11/2021, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 23/11/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414);
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água e Gás);
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

Manaus AM, 12 de novembro de 2021.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º  
0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414

#### 1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

#### 2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

##### 2.2. Da Água Mineral Potável

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

##### 2.3. Da Carga de Gás GLP

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

#### 3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

#### **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.**

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o

nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;

i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## **9. – DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

9.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso.

9.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Contratante.

9.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

## **10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A Contratante nomeará um servidor *in loco* ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

10.3. Solicitar e/ou confirmar à Contratada o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.

10.4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento.

10.5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da Contratada.

10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.7. Devolver à Contratada os galões rejeitados.

10.8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

10.9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.

10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.13. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

10.14. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## 11. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/08/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680599** e o código CRC **A2346422**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. ÁGUA MINERAL potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garrafões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garrafões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.
6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de **4.476 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações

federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.
8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garrafão contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrafões com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrafões de água mineral nos locais abaixo definidos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>373</b>	<b>4.476</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editalícios;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrafões de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	373	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não

geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAPÁ, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço fôr descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715673** e o código CRC **BBB47EF2**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (GÁS)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de **120 (cento e vinte)** cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>20</b>	<b>120</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrações a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de

Serviço previsto no presente contrato.

2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;

6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL ESTIMADO
1	20	Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo

circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

#### **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715835** e o código CRC **B70B4895**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM n.ºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	VASILHAME DE 20L	4476	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação	CILINDRO DE 13KG	120	R\$	R\$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.				
---	--	--	--	--

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

b) **Prazo de atendimento das requisições:** \_\_\_\_\_

c) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

d) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**OBSERVAÇÃO:**

Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM.**

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04036/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4476

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Garrafão 20 L

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (4476)

**2 - Botijão para gás**

**Descrição Detalhada:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança ,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (120)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/11/2021 12:05:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/11/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04036/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2021.013414	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				2
Objeto				
Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça - MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na				
Data da Divulgação				
16/11/2021				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 16/11/2021 às 08:00			Em 29/11/2021 às 10:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Procedimento Administrativo nº 178.2020.000143****EXTRATO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo nº 178.2020.000143

Promotoria de Justiça de Boca do Acre

Data da Instauração: 17 de novembro de 2020.

Objeto: Registros e procedimentos de preparação à Adoção na Comarca de Boca do Acre/AM.

Decisão: Criado o cadastro judicial de adoção e atendida a finalidade para a qual foi instaurada o presente procedimento, determino o seu arquivamento. Na forma do parágrafo único do art. 50 da Res. 06/2015, ficam intimados eventuais interessados acerca do presente arquivamento.

Boca do Acre, 12 de novembro de 2021.

Promotora de Justiça: Míriam Figueiredo da Silveira

**AVISO Nº Aviso nº0141/2021/51ªPJ**

Aviso nº0141/2021/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2021.00002747-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00002747-8, cujo objeto trata de suposta a venda ilegal de produto químico para limpeza em desacordo com a norma estabelecida tratando-se do Limpas Ar, em face de A M Química Indústria e Comercio de Produtos Químicos Importação e Exportação LTDA para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 10 de novembro de 2021

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
Em substituição legal.

**AVISO Nº Aviso nº0142/2021/51ªPJ**

Aviso nº0142/2021/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2021.00002746-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da

Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00002746-7, cujo objeto trata de suposta a venda ilegal de produto químico para limpeza em desacordo com a norma estabelecida tratando-se do Limpas Modalva, em face de Allmax Indústria Química Ltda para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 10 de novembro de 2021

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Prodecon

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

ABERTURA: 29/11/2021, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 16 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

**PORTARIA Nº 021/2021/CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.845.322/0001-04, firmou com esta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA o Contrato Administrativo nº 006/2019 - MP/PGJ (Processo SEI n.º 2017.015215), cujo objeto é "a prestação de serviço para fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (PJs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Suzete Maria dos Santos

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PORTARIA N° 931/2021/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2021.019495 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ (Água Mineral e Gás - Interior)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **IURY FECHINE RAMOS** e **FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/11/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0726061** e o código CRC **23708FC0**.

---

2021.019495

0726061v3

## Pregão Eletrônico

925849.40362021 .5951 .4965 .67136160



Procuradoria Geral de Justiça

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 04036/2021

Às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 188/2021 de 09/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.013414, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04036/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Água mineral natural

**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 4.476

**Valor Estimado: R\$** 60.381,2400

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20 L

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

#### Item: 2

**Descrição:** Botijão para gás

**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 120

**Valor Estimado: R\$** 18.936,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

### Histórico

#### Item: 1 - Água mineral natural

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.472.251/0001-98	ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL	Sim	Sim	4.476	R\$ 9,5000	R\$ 42.522,0000	28/11/2021 19:08:16
	<b>Marca:</b> MANAUAGUA <b>Fabricante:</b> MANAUAGUA <b>Modelo / Versão:</b> MANAUAGUA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLASTICA TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, SOMENTE O LIQUIDO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
29.935.383/0001-71	EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	4.476	R\$ 18,0000	R\$ 80.568,0000	26/11/2021 18:17:37
	<b>Marca:</b> TOYA <b>Fabricante:</b> TOYA <b>Modelo / Versão:</b> TOYA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.568,0000	29.935.383/0001-71	29/11/2021 10:00:05:977
R\$ 42.522,0000	28.472.251/0001-98	29/11/2021 10:00:05:977

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:04:06	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2021 10:14:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	29/11/2021 10:17:37	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:17:37	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 11:26:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ/CPF: 28.472.251/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2021 08:38:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ/CPF: 28.472.251/0001-98.
Recusa de proposta	15/12/2021 11:02:26	Recusa da proposta. Fornecedor: ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ/CPF: 28.472.251/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 42.522,0000. Motivo: Proposta recusada pelo não atendimento ao subitem 9.1 do Instrumento Convocatório.
Cancelado no julgamento	15/12/2021 11:34:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de propostas válidas na sessão.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Botijão para gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.935.383/0001-71	EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	26/11/2021 18:17:37
<b>Marca:</b> AMAZON GÁS <b>Fabricante:</b> AMAZON GÁS <b>Modelo / Versão:</b> AMAZON GÁS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.600,0000	29.935.383/0001-71	29/11/2021 10:00:05:977

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 10:04:06	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2021 10:14:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	29/11/2021 10:20:25	Reinício da etapa aberta. Justificativa: Aferir proposta válida na sessão, assim consideradas as proposta com valor dentro do estimado pela Administração..
Encerramento	29/11/2021 10:30:26	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 10:30:26	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do	29/11/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI,

prazo - Convocação anexo	11:26:43	CNPJ/CPF: 29.935.383/0001-71.
Recusa de proposta	15/12/2021 11:14:36	Recusa da proposta. Fornecedor: EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.935.383/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 21.600,0000. Motivo: Proposta recusada em conformidade ao subitem 10.2.2 c/c 10.2.1 do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2021 11:14:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.935.383/0001-71.
Cancelado no julgamento	15/12/2021 11:35:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de proposta válida na sessão.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	29/11/2021 10:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 10:03:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 10:03:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 10:03:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 10:04:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:04:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:14:07	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/11/2021 10:14:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/11/2021 10:17:37	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	29/11/2021 10:18:17	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	29/11/2021 10:19:10	Informo que os valores dos lances apresentados para o Item 2 - Botijão de Gás ainda se encontra acima do valor estimado pela Administração.
Pregoeiro	29/11/2021 10:19:45	Assim, a disputa será reiniciada no intuito de se obter possível lance válido na sessão. Solicito atenção.
Sistema	29/11/2021 10:20:25	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Aferir proposta válida na sessão, assim consideradas as proposta com valor dentro do estimado pela Administração.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 10:30:26	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 10:34:38	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	29/11/2021 10:56:52	Senhores, conforme informado no sistema, passaremos à fase de aceitação da proposta. Solicito atenção.
Pregoeiro	29/11/2021 11:07:43	Prezados, quanto ao Item 2, informo que o mesmo restou com o valor acima do estimado pela Administração, carecendo, portanto, de negociação com a licitante. Solicito atenção.
Pregoeiro	29/11/2021 11:07:57	Para EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI - Prezado Licitante, bom dia.
Pregoeiro	29/11/2021 11:20:37	O Valor estimado para o Item 2 é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Seria possível ajustar o valor da proposta apresentada para o referido item?
Pregoeiro	29/11/2021 11:21:45	Informo que em breve os licitantes serão convocados para envio de proposta junto ao sistema Comprasnet.
Pregoeiro	29/11/2021 11:22:37	No caso do item 2, caso o licitante considere ajustar o valor ao estimado apresentado, deverá enviar a proposta já com o valor ajustado, caso contrário, a proposta será recusada.
Pregoeiro	29/11/2021 11:26:08	Solicito atenção ao Anexo IV ao Edital - modelo de proposta de preços, no intuito de minimizar possíveis erros no documento de proposta.

Pregoeiro	29/11/2021 11:26:31	O prazo de envio é de 2(duas) horas. Solicito atenção. Obrigado!
Sistema	29/11/2021 11:26:36	Senhor fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ/CPF: 28.472.251/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/11/2021 11:26:43	Senhor fornecedor EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.935.383/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	29/11/2021 11:27:20	Estando os licitantes devidamente convocados, fico no aguardo dos solicitados documentos.
Pregoeiro	29/11/2021 15:15:13	Prezados, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (30/11/2021), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	29/11/2021 15:15:40	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e uma boa tarde.
Sistema	30/11/2021 08:38:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, CNPJ/CPF: 28.472.251/0001-98, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/12/2021 16:12:56	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	07/12/2021 16:19:07	Informo que retornaremos às atividades deste Pregão somente em na segunda-feira, 13/12/2021, a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	07/12/2021 16:19:36	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e boa tarde.
Pregoeiro	14/12/2021 14:51:36	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	14/12/2021 14:52:10	Infelizmente não foi possível reabrir a sessão no dia de ontem por razão de problemas na conexão ao sistema Comprasnet.
Pregoeiro	14/12/2021 14:53:05	No entanto, informo que retornaremos aos trabalhos amanhã (15/12/2021), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	14/12/2021 14:54:12	Assim, aguardo aos interessados no dia e hora aqui agendados. Obrigado.
Pregoeiro	15/12/2021 10:51:59	Considerando a não apresentação de proposta ajustada ao valor do lance para o Item 1 e da proposta com preço excessivo apresentada para o Item 2, informo que as propostas serão recusadas e, na sequência, em razão de ausência de propostas válidas na sessão, os itens serão cancelados na aceitação.
Pregoeiro	15/12/2021 10:52:38	Após, sessão será encerrada.
Sistema	15/12/2021 11:14:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	15/12/2021 11:34:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	15/12/2021 11:35:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/12/2021 às 12:15:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	26/11/2021 09:59:33	
Abertura da sessão pública	29/11/2021 10:00:06	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/11/2021 10:03:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/11/2021 10:34:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/12/2021 11:34:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/12/2021 11:35:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/12/2021 às 12:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:26 horas do dia 15 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

**Pregoeiro Oficial**

IURY FECHINE RAMOS  
**Equipe de Apoio**

FABIOLA DE SOUZA MENDANHA  
**Equipe de Apoio**

THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Pregão nº:** 40362021

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Água mineral natural** **Qtde Solicitada:** 4.476 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 60.381,2400 **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Motivo do Cancelamento do Item:** Ausência de propostas válidas na sessão.

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
28.472.251/0001-98 -  ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL	4.476	42.522,0000	42.522,0000 	29/11/2021 10:00:05:793	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** MANAUAGUA

**Fabricante:** MANAUAGUA

**Modelo / Versão:** MANAUAGUA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO EMBALAGEM RETORNAVEL, SOMENTE O LÍQUIDO...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)

**Declaração de Menor:** [SIM](#)

**Declaração**

**independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pelo não atendimento ao subitem 9.1 do Instrumento Convocatório.

29.935.383/0001-

71 -  EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI	4.476	80.568,0000	80.568,0000 	29/11/2021 10:00:05:793	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	-------	-------------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** TOYA

**Fabricante:** TOYA

**Modelo / Versão:** TOYA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)

**Declaração de Menor:** [SIM](#)

**Declaração**

**independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Pregão nº:** **40362021**

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Botijão para gás**      **Qtde Solicitada:** 120      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 18.936,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Motivo do Cancelamento do Item:** Ausência de proposta válida na sessão.

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.935.383/0001-71 -  EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI	120	21.600,0000	21.600,0000 	29/11/2021 10:00:05:793	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** AMAZON GÁS

**Fabricante:** AMAZON GÁS

**Modelo / Versão:** AMAZON GÁS

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança ,...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada em conformidade ao subitem 10.2.2 c/c 10.2.1 do Edital.

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

**DECLARAÇÕES****UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****Pregão Eletrônico N° 40362021**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
29.935.383/0001-71	EMERSON DAS F OLIVEIRA EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 26/11/2021 18:17	<b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
28.472.251/0001-98	ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 28/11/2021 19:08	<b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

 Imprimir o **Relatório**

Fechar

## Pregão Eletrônico



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04036/2021

Às 12:26 horas do dia 15 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 04036/2021, referente ao Processo nº 2021.013414, o pregoeiro, Sr(a) MAURICIO ARAUJO MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Água mineral natural

**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.476

**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20 L

**Valor Estimado:** R\$ 60.381,2400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	15/12/2021 11:34:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de propostas válidas na sessão.

#### Item: 2

**Descrição:** Botijão para gás

**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 18.936,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	15/12/2021 11:35:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: Ausência de proposta válida na sessão.

Fim do documento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 47.2021.CPL.0742846.2021.013414**

### **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor Maurício Araújo Medeiros, designado pela Portaria n.º 931/2021/SUBADM (doc. 0742900), de 16 de novembro de 2021, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço por item (item único)**, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.013414** disponível no próprio Sistema SEI.

### **2. DA PUBLICIDADE**

Os avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (0724980); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas - DOMPE (0725839); no matutino local “Jornal do Comercio” (0742861) e no sítio institucional do MPE/AM.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – A licitante credenciou-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelas licitantes através da internet desde o dia 26/11/2021 até a data/hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 29/11/2021, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrição

dos itens 6 e 7 do Edital (doc. 0724977), compatibilizando-a com as especificações contidas no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414.

**3.3. Da Fase de Lances** – Aberta a disputa, verificou-se que os preços inicialmente ofertados encontravam-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da Ata de Realização do Pregão (0742854). Não obstante, as interessadas tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que a primeira, o que não aconteceu, visto que a proposta inicial apresentada para o Item 1 já se encontrava abaixo do estimado, enquanto a proposta inicial para o Item 2 manteve-se com preço excessivo, mesmo após as advertências do Pregoeiro.

**3.4. Da Aceitação** – Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro convocou a licitante classificada para o Item 1, mediante sistema Comprasnet, para envio de proposta, enquanto buscou negociar diretamente com a licitante classificada para o Item 2, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera as tentativas, visto que a licitante, única participante para o referido Item, manteve-se silente.

Ainda, a licitante classificada para o Item 1, não enviou proposta após a convocação no prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital, informando, posteriormente, mediante contato telefônico junto à equipe de apoio, entender que o fornecimento destinava-se à capital e não ao interior do Estado do Amazonas, o que tornaria o preço ofertado impraticável, solicitando, portanto, desclassificação de sua proposta.

Assim, conforme exposto acima, não restando alternativas, o Pregoeiro recusou as propostas, conforme os termos pertinentes constantes no Edital do certame (doc. 0724977), declarando, portanto, a LICITAÇÃO FRACASSADA e providenciando o cancelamento dos Itens na fase de aceitação de proposta.

**3.6. Do Recurso** – Logo após o cancelamento dos itens, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção de recurso, todavia, **não** houve pronunciamento algum nesse sentido.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Dessarte, faz-se **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa do procedimento**, devendo, na primeira hipótese, o álbum processual retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

É o Relatório.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Pregoeiro - Portaria n.º 931/2021/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/12/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0742846** e o código CRC **A1FC3DD4**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 100.2021.CPL.0742848.2021.013414**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei..

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ, iniciado em 29 de novembro e encerrado em 15 de dezembro do corrente ano;

**Considerando** a não interposição de Recurso, por parte da licitante, nos prazos e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**Considerando** que o objeto do certame restou fracassado, conforme exposto na Ata da Sessão (doc. 0742854) e no Relatório de Licitação N.º 47.2021.CPL.0742846.2021.013414;

**Encaminhem-se os autos** do Processo SEI n.º 2021.013414 ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e manifestação, a fim de que, caso assim entenda, decidir pelo refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou pela contratação do objeto via **dispensa do procedimento licitatório**.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Pregoeiro - Portaria n.º 931/2021/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/12/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0742848** e o código CRC **AF1C1610**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO N° 14.2022.01AJ-SUBADM.0758159.2021.013414**

Considerando o FRACASSO do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ (Relatório de Licitação 47 - 0742846)** que tinha por objeto a Contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de **ÁGUA MINERAL** potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de **CARGA DE GÁS GLP**, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, **DETERMINO a remessa à Chefia Setor de Almoxarifado** para manifestar-se nos autos, sobretudo quanto à possibilidade de contratação direta dos serviços e bens que aqui se visa adquirir, bem como eventual redimensionamento do objeto da aquisição (se necessário for).

Após, voltem com urgência à esta SUBADM para análise.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 27 de janeiro de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/01/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0758159** e o código CRC **2D48A156**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 23.2022.SAL.0759640.2021.013414**

Manaus, 31 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça ADM  
Nesta

Assunto: Despachonº 14.2022.01AJ-SUBADM.0758159.2021.013414

Excelentíssimo Senhor Subprocurador ADM,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 14.2022.01AJ-SUBADM.0758159.2021.013414, doc nº 0758159, bem como após leitura do Relatório de Licitação nº 47.2021.CPL.0742846.2021.013414, doc nº 0742846, quanto aos motivos que levaram ao fracasso licitatório, conforme transcrito a seguir:

**3.3. Da Fase de Lances** – Aberta a disputa, verificou-se que os preços inicialmente ofertados encontravam-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da Ata de Realização do Pregão (0742854). Não obstante, as interessadas tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que a primeira, o que não aconteceu, visto que a proposta inicial apresentada para o Item 1 já se encontrava abaixo do estimado, enquanto a proposta inicial para o Item 2 manteve-se com preço excessivo, mesmo após as advertências do Pregoeiro.

**3.4. Da Aceitação** – Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro convocou a licitante classificada para o Item 1, mediante sistema Comprasnet, para envio de proposta, enquanto buscou negociar diretamente com a licitante classificada para o Item 2, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera as tentativas, visto que a licitante, única participante para o referido Item, manteve-se silente.

Ainda, a licitante classificada para o Item 1, não enviou proposta após a convocação no prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital, informando, posteriormente, mediante contato telefônico junto à equipe de apoio, entender que o fornecimento destinava-se à capital e não ao interior do Estado do Amazonas, o que tornaria o preço ofertado impraticável, solicitando, portanto, desclassificação de sua proposta.

Esta Seção de Almoxarifado, apesar de ser um setor meramente executante e não gerencial, manifesta-se favorável a repetição do certame licitatório, conforme proposto pela CPL, para tanto com uma nova cotação de preços destinada ao fornecimento de produtos para as contempladas Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado, assim como opina pela não redimensionamento.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 31/01/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0759640** e o código CRC **7FDD8FC4**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 154.2022.03AJ-SUBADM.0767351.2021.013414

Autos nº 2021.013414

Assunto: aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP para PJs do Interior do Estado.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR ITEM. FRACASSO DO CERTAME. DETERMINAÇÃO DE REFAZIMENTO DA DISPUTA. Avaliadas as nuances do caso concreto, especialmente a ausência de prejuízo iminente às atividades ministeriais, e visando a manter a disputa da maneira mais transparente e competitiva possível, em busca da proposta mais vantajosa à administração, determina-se o refazimento da disputa, com realização de nova pesquisa de mercado.

Retornam os autos do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicitou "*autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429*".

Neste estágio processual, a Comissão Permanente de Licitação - CPL informou o fracasso do certame público, por meio do Relatório de Licitação 47 (0699622), enviando o processo à SUBADM, conforme Despacho 100 (0742848), para análise e manifestação quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou mediante **dispensa do procedimento**.

No Despacho 14 (0758159), esta SUBADM, a título de diligência, determinou a **remessa à Chefia Setor de Almoarifado** para que se manifestasse nos autos, sobretudo quanto à possibilidade de contratação direta dos serviços e bens que aqui se visa adquirir, bem como eventual redimensionamento do objeto da aquisição (se necessário for).

No Memorando 23 (0759640), a SAL explicita que "*apesar de ser um setor meramente executante e não gerencial, manifesta-se favorável a repetição do certame licitatório, conforme proposto pela CPL*" destacando a necessidade de "*nova cotação de preços destinada ao fornecimento de produtos para as [...] Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado*" e opinando, ainda, pelo não redimensionamento do objeto.

Nesse panorama, avaliadas as nuances do caso concreto, especialmente a ausência de prejuízo iminente às atividades ministeriais, e visando a manter a disputa da maneira mais transparente e competitiva possível, em busca da proposta mais vantajosa à Administração, **DETERMINO o refazimento da disputa**.

Em não havendo redimensionamento do objeto, e tendo em conta que o Termo de Referência (0680599) e respectivo anexo (0677429) já foram devidamente aprovados, nos termos do Despacho 341 (0679279) e do Despacho 354 (0681348), devidamente precedidos do Parecer 85 (0679275), **DETERMINO a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços, considerando precipuamente as razões que levaram ao fracasso do certame, especialmente em relação ao item 2 (carga de gás)**.

Cientifique-se a CPL.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 15 de fevereiro de 2022.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça<sup>1</sup>

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão das férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento nº 155204/2022, período de 07/02/2022 a 26/02/2022).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**,  
**Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/02/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0767351**  
e o código CRC **98F72A60**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.013414, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.013414**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **11/08/2022** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes deste Edital e seus anexos.*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

2.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens separados**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e seu (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414):**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

2.2.1. Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros:

<b>ORD.</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QTD. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QTD. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua	21	252



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

	Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am		
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		373	4.476

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

2.2.2. Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

	69.240-000 – Autazes – Am		
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850- 000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450- 000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Irاندuba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		20	120

2.4. A empresa contratada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

**2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414);
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água Mineral e Gás);
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da Licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**e) Prazo para atendimento das requisições:** admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

**9.3. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.**

**9.4. As Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**

f) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**

g) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

**10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitens 6.3. e 11.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

#### **11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414), Anexo I deste Edital.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I a este Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

21.4. As sanções serão aplicadas pela **Autoridade Competente**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **05/08/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 05/08/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

- 24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
- 24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregoão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).
- 24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 27 de julho de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º  
0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**

#### **1. - OBJETO.**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

#### **2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.**

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

##### **2.2. Da Água Mineral Potável**

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

##### **2.3. Da Carga de Gás GLP**

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

### 3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

### 4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato

da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após

o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;

i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## **9. – DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

9.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso.

9.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Contratante.

9.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

## **10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A Contratante nomeará um servidor *in loco* ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

10.3. Solicitar e/ou confirmar à Contratada o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.

10.4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento.

- 10.5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da Contratada.
- 10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 10.7. Devolver à Contratada os galões rejeitados.
- 10.8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
- 10.9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 10.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
- 10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- 10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 10.13. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.14. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## 11. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/08/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680599** e o código CRC **A2346422**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. **ÁGUA MINERAL** potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garrafões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garrafões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.
6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de **4.476 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado

emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.
8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garrafão contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrafões com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrafões de água mineral nos locais abaixo definidos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168

14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>373</b>	<b>4.476</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções

à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrafões de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	373	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções

previstas para o caso;

- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715673** e o código CRC **BBB47EF2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (GÁS)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de **120 (cento e vinte)** cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA BIMESTRAL</b>	<b>QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA ANUAL</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>20</b>	<b>120</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua

proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.

2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editalícios;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos

locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL ESTIMADO
1	20	Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do

dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem

como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715835** e o código CRC **B70B4895**.

---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**

5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	VASILHAME DE 20L	4476	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação	CILINDRO DE 13KG	120	R\$	R\$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.				
---	--	--	--	--

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b) Prazo de atendimento das requisições: \_\_\_\_\_

c) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

d) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ**

documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**OBSERVAÇÃO:**

1. Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM.**
2. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

**Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

28/07/2022 13:22:13



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/07/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04038/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2021.013414	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens		
		2		
Objeto				
Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça - MP/AM, localizadas no interior do Estado do Amazonas.				
Data da Divulgação				
29/07/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/07/2022 às 08:00		Em 11/08/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04038/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Água mineral natural**

**Descrição Detalhada:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4476

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Garrafão 20 L

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (4476)

**2 - Botijão para gás**

**Descrição Detalhada:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (120)

Promotoria: 70ª PRODEPPP  
Requerido: CGL/AM

Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de pagamentos referentes à locação de imóveis não utilizados pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL.

NOTIFICA-SE o NOTICIANTE ANÔNIMO, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 019/2022/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializa em 06/05/2019, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de pagamentos referentes à locação de imóveis não utilizados pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL. O presente Inquérito Civil deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados. Na análise dos autos da Ação Civil Pública n.º 0644961-25.2019.8.04.0001, proposta pela 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus contra VÍTOR FABIAN SOARES CIPRIANO (então presidente da CGL), com fundamento no Inquérito Civil n.º 001.2018.000295-13.ªPJ (fls. 4195-4205), verificase que versa sobre o mesmo objeto do presente inquérito civil, que tratam de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10 da Lei n.º 8.429/92) e contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei n.º 8.429/92) verificados no Contrato n.º 001/2018-CGL. Na primeira análise dessa ação judicial ; tendo o Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Manaus, em sentença (fls. 4187-4193), não recebeu a inicial, tendo o Ministério Público recorrido da decisão, estando atualmente em grau de recurso, pendente de julgamento pela Corte Estadual (fl. 4194). Ante o exposto, considerando que o fato investigado é objeto de ação judicial em trâmite, e para evitar cobrança pela mesma conduta, entendo que há falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob exame, em analogia ao art. 34-A da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha  
Promotor de Justiça  
70ª PRODEPPPP

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 11/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/07/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022  
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 475/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009502 e Laudo Médico nº 22/0006, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 31 (trinta e um) dias, no período de 17/05/2022 a 16/06/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) KELLY KHASSANDRA ALVES BARBOSA, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PATRÍCIA COSTA MARTINS  
Diretora de Administração

### PORTARIA Nº 476/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.014411,

RESOLVE:

DESLIGAR o estagiário HERCULES DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR, matrícula 001.952-6 A, a contar de 27/07/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus/AM, 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA COSTA MARTINS  
Diretora de Administração

### PORTARIA Nº 481/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordueus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordueus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.013414, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.013414**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **25/08/2022** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes deste Edital e seus anexos.*

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

.../eflpb

Página 1 de 49



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

2.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens separados, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e seu (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414):

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

2.2.1. Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros:

ORD.	LOCAL DE ENTREGA	QTD. MEN- SAL ESTI- MADA	QTD. ANU- AL ESTI- MADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Caruaruari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000	12	144



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

	- São Gabriel da Cachoeira - Am		
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA - Avenida da Amizade s/nº - Brilhante - CEP 69.640-000 - Tabatinga - Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ - Rua Daniel Sevalho, 215 - Centro - CEP 69.470-000 - Tefé - Am	25	300
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		373	4.476

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

2.2.2. Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES - Rua Fábio Lucena s/nº - Waldomiro Sampaio - CEP 69.240-000 - Autazes - Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS - Rua Padre José Báusula, 222 - São Sebastião - CEP 69.700-000 - Barcelos - Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 -	1	6

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

.../eflfb

Página 4 de 49



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

	Carauari – Am		
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS –	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

	Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am		
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750- 000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Da- niel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	1	6
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		20	120

2.4. A empresa contratada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414);
- Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água Mineral e Gás);
- Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da Licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**e) Prazo para atendimento das requisições:** admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

9.3. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

9.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
- f) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

**contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**

g) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

**sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitens 6.3. e 11.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414), Anexo I deste Edital.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na propos-



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

ta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

*Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, *Anexo I* a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **Autoridade Competente**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **19/08/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/08/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 9 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*  
*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º  
0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**

## **1. - OBJETO.**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

## **2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.**

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

### **2.2. Da Água Mineral Potável**

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

### **2.3. Da Carga de Gás GLP**

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

## **3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a

sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

#### **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.**

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;
- i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
- e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## **9. – DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

9.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso.

9.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Contratante.

9.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

## **10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A Contratante nomeará um servidor *in loco* ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

10.3. Solicitar e/ou confirmar à Contratada o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.

10.4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento.

10.5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da Contratada.

10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.7. Devolver à Contratada os galões rejeitados.

10.8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

10.9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.

10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.13. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

10.14. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## 11. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 17/08/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680599** e o código CRC **A2346422**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (ÁGUA MINERAL)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. **ÁGUA MINERAL** potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garrafões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garrafões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.
6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de **4.476 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis)** vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações

federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.
8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garrafão contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrafões com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrafões de água mineral nos locais abaixo definidos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	16	192
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	18	216
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	25	300
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	21	252
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	12	144
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	12	144
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	14	168
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	35	420
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	19	228
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am	25	300
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>373</b>	<b>4.476</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à CONTRATADA o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à CONTRATADA os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editalícios;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrafões de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	373	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não

geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAPÁ, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715673** e o código CRC **BBB47EF2**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ (GÁS)

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de **120 (cento e vinte)** cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA BIMESTRAL	QUANT. CARGA EM CILINDRO 13KG - ESTIMATIVA ANUAL
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am	1	6
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am	1	6
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	1	6
7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	1	6
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	1	6
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Avenida Torquato Tapajós, 314 – Centro – CEP 69.100-000 – Itacoatiara – Am (2º andar do Fórum cedido a PGJ)	1	6
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am	1	6
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am	1	6
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am	1	6
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	1	6
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	1	6

17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	1	6
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/ nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am	1	6
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÊ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefê – Am	1	6
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>	<b>20</b>	<b>120</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à CONTRATADA o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrações a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à CONTRATADA os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a CONTRATADA a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editalícios;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL ESTIMADO
1	20	Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo

circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da **CONTRATADA** o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

#### **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715835** e o código CRC **B70B4895**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

responsável pela execução do contrato;

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM n.ºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	VASILHAME DE 20L	4476	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Bra-	CILINDRO DE 13KG	120	R\$	R\$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

	sileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.				
--	--	--	--	--	--

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b) Prazo de atendimento das requisições: \_\_\_\_\_

c) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

d) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

e) Dados dos 3 (três) **principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ**

FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**OBSERVAÇÃO:**

1. Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual da empresa responsável pelo envaseamento da água que será oferecida à PGJ-AM.**

2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

09/08/2022 10:02:42

Eventos



Este Evento de Adiamento será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/08/2022.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04038/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça - MP/AM, localizadas no interior do Estado do Amazonas.				
Motivo do Evento de Adiamento				
Considerando a decretação de ponto facultativo na instituição nos dias 11 e 12/08/2022 e o prazo mínimo de publicação exigido.				
Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
10/08/2022	A partir de 29/07/2022 às 08:00	Em 25/08/2022 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000071237**

Procedimento Preparatório 172.2021.000054

Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa, em razão de uso de bem público para fim privado.

São Sebastião do Uatumã/AM, 04 de agosto de 2022.

Ynna Breves Maia Veloso  
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0019.2022.78**

AVISO Nº 0019/2022/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0017.2022.78, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2021.00000358-6, que tem por objeto "apurar suposta existência de "divisões distritais fantasmas" no âmbito da SEMINF, e de servidores fantasmas em tais divisões distritais e na Unidade Gestora de Abastecimento de Energia Elétrica - UGPM Energia, órgão vinculado à SEMINF. ".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 08 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)  
Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.010080

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, confecção e instalação de 1 brasão e letreiros na unidade Av. André Araújo, 23 - Aleixo - Manaus/AM, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 22/08/2022, às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 26/08/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/08/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou

pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 9 de agosto de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022  
Matrícula n.º 001.042-1A**AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 11/08/2022, às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 25/08/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/07/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 9 de agosto de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022  
Matrícula n.º 001.042-1A**AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.005064

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para solução de gerenciamento de endpoints denominada Ivanti Endpoint Manager e expansão tecnológica para gerenciamento de ativos de TI, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 19/08/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 25/08/2022 às 11h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/08/2022.

LOCAL: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS  
PODER EXECUTIVORETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº  
090/2022 PUBLICADO NO JORNAL DO COMÉRCIO DIA  
09/08/2022 – EDIÇÃO Nº 43.602.

Onse se lê:  
Fonte de Recurso: 0290 – Operação de Crédito Externas.  
Lê-se:  
Fonte de Recurso: 0290 – Operação de Crédito Internas.  
Maués/AM, 09 de agosto de 2022.  
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal de Maués/AM

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em ITENS SEPARADOS, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia **11/08/2022**, às 10h. (horário de Brasília), fica **remarcada** para o dia **25/08/2022, no mesmo horário**.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **29/07/2022**.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 9 de agosto de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA

PAES BARRETO:85614017291

**Edson Frederico Lima Paes Barreto***Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.010080

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, confecção e instalação de 1 brasão e letreiros na unidade Av. André Araújo, 23 - Aleixo - Manaus/AM, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia **22/08/2022**, às 10h. (horário de Brasília), fica **remarcada** para o dia **26/08/2022, no mesmo horário**.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **09/08/2022**.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 9 de agosto de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA

PAES BARRETO:85614017291

**Edson Frederico Lima Paes Barreto***Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.039/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.005064

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para solução de gerenciamento de endpoints denominada Ivanti Endpoint Manager e expansão tecnológica para gerenciamento de ativos de TI, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo capacitação, suporte técnico e garantia, visando atender das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia **19/08/2022 às 10h. (horário de Brasília)**, fica **remarcada** para o dia **25/08/2022 às 11h. (horário de Brasília)**.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **08/08/2022**.

**LOCAL:** no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701 / (92) 3655-0743** ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 9 de agosto de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA

PAES BARRETO:85614017291

**Edson Frederico Lima Paes Barreto***Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 - CPL para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN DE 16 LUGARES PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM (TERMO DE CONVÊNIO Nº. 31/2021), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 – CPL a empresa: A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 13.616.185/0001-05), com valor global de R\$ 288.800,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 06 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de julho de 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º. 011/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º. 029/2022-CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ e RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuaná/AM, de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Dotação orçamentária: 10.302.0052.2.056 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 062 – FES – FTI.

Novo Aripuaná/AM, 18 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de julho de 2022.

AVISO DE INTERRUÇÃO Nº 224/2022  
PARA MELHORIAS NA REDE DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,

Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 13/08/2022

MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

NOVA ESPERANÇA – Rua 5 de Setembro com rua Antônia Dalva ( próx. à estação de ônibus e o campo de futebol do Nova Esperança), das 7h às 16h. ZUMBI DOS PALMARES – Alameda Cosme Ferreira (em frente à Assembleia de Deus), das 8h às 10h. SÃO JOSÉ – Av. Autaz Mirim ( próx. à Maternidade Ana Braga), das 10h30 às 11h30. SÃO JOSÉ – Av. Autaz Mirim (oposto à entrada da rua Luís Venzon), das 12h às 13h. CIDADE DE DEUS – Rua Fluminense, das 13h30 às 15h30.

EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:

SANTA ETELVINA – Barreira Policial Torquato Tapajós (AM-010/BR-174) e adjacências, das 7h30 às 16h.

Amazonas Energia agradece a compreensão  
Informações pelo telefone 0800-701-3001

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º. 010/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º. 023/2022-CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ e A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 13.616.185/0001-05).

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van de 16 lugares para auxiliar no transporte dos alunos e professores do município de Novo Aripuaná/AM (Termo de Convênio nº. 31/2021), de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 288.800,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 010 – Recurso Próprios | R\$ 158.800,00

Fonte: 031 – SEDUC | R\$ 130.000,00.

Novo Aripuaná/AM, 07 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de julho de 2022.

PUBLICAÇÃO  
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuaná, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL a empresa: RIAN NOELO GOMES PEREZ - ME (CNPJ Nº. 37.294.859/0001-60), com valor global de R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). O valor global apregoado importa em R\$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuaná (AM), em 15 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 - CPL**  
**OBJETO:** Aquisição de 04 (Quatro) motocicletas para Guarda Municipal do município de Novo Aripuanã/AM, através da Emenda Parlamentar 087/2022, de acordo com o termo de referência.  
**Tipo:** Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
**Data da abertura de envelopes:** 22 de agosto de 2022. Hora: 08:00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 - CPL**  
**OBJETO:** Aquisição de Motores Estacionários de 5.5 HP acoplados com rabetas, para auxiliar no escoamento da produção agropecuária, pesqueira e florestal do município de Novo Aripuanã/AM, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 32/2022-SEPROR, de acordo com o termo de referência.  
**Tipo:** Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
**Data da abertura de envelopes:** 22 de agosto de 2022. Hora: 11:00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022 - CPL**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mutirão de Consultas médicas especializadas e realização de Exames de Endoscopia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.  
**Tipo:** Técnica e Preço / Modo de Execução: Empreitada por Preço Global  
**Data da abertura de envelopes:** 22 de agosto de 2022. Hora: 15:00  
**Regência legal:** Lei nº. 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

**Informações:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência ([transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br)) e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 09 de agosto de 2022.  
**DOMINGO GOMES DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 - OBJETO: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 23 de agosto de 2022, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - OBJETO: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material Odontológico, para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO:** 23 de agosto de 2022, às 13:30hs

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 - OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 24 de agosto de 2022, às 08:30hs

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 - OBJETO: Formação de registro de preços para Passagem Fluvial e Transporte de Carga, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 24 de agosto de 2022, às 13:30hs

05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 - OBJETO: Formação de registro de preços para Material e Equipamento de Informática, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 25 de agosto de 2022, às 08:30hs

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, no período de 21/06/2022 a 30/06/2022, na Avenida 21 De Junho, S/Nº, Centro, CEP 69.620-000 - Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, com valor de reprodução é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 08 de agosto de 2022.  
**MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**COOPEAM - Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas.**  
 CNPJ.: 03.533.950/0001-70 - InSCRIÇÃO Estadual: Isento.  
 End.: Rua Pará, Nº 980-A - Cep.: 69053070 - Bairro: São Geraldo.  
 Cidade: Manaus - Estado: Amazonas - Tel.: (92) 99277-2977.  
 E-Mail: am.coopeam@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas - COOPEAM convoca todos seus Cooperados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a qual o primeiro chamamento ocorrerá às 18:00hrs, o segundo chamamento às 19:00hrs e o terceiro chamamento às 20:00hrs, conforme o Artigo 19º do nosso Estatuto Social na Junta Comercial do Estado do Amazonas certifico o Registro sob o nº 1043962 em 16/03/2020 e o Nire nº 13400001561, para o próximo dia: 19 de Agosto de 2022, a realizar-se Rua Afonso Pena, 48 - Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, na Sede SICOOB UNIAM nesta Cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

- 1) Deliberação sobre a Inadimplência da integralização da quota-a-parte;
- 2) Renovação do Certificado de Pessoa Jurídica no Coren-AM;
- 3) Escolha do Responsável Técnico da Cooperativa perante o Coren-AM;
- 4) Inclusão e Exclusão de Cooperados;
- 5) Informes sobre a Transformação de Natureza Jurídica;
- 6) E outros assuntos de interesse da Cooperativa e Cooperados

Manaus (Am), 09 de Agosto de 2022.  
 Wilson Borges de Araújo.  
 Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

**9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**  
 Av. Noel Nutels, 41, Cidade Nova I, Manaus/AM - CEP: 69.095-000  
 Fone: (92) 3645-7793  
 Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1-RENATO MULLER SERRA DIAS, de nacionalidade brasileira, natural de Matinha, Estado do Maranhão, nascido(a) em 16 de setembro de 1988, dono de buteco, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sanfonias - Manaus, filho(a) de Raimundo Nonato Penha Dias e Aldenora de Jesus Serra. MOIRA DOS SANTOS LEITE de nacionalidade brasileira, natural de Silves, Estado do Amazonas, nascida(o) 16 de fevereiro de 1990, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Sanfonias - Manaus, filha(o) de Ranulfo de Azevedo Leite e Maria de Jesus Nogueira dos Santos.

2-MARIO JAYSSON MACIEL DANTAS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 13 de março de 1987, funcionário público, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua C 4 - Manaus, filho(a) de Ludmilson Soares Dantas e Maria de Nazaré Maciel Dantas. DYENY UDYMERYS TEIXEIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 13 de março de 1988, nutricionista, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua C 4 - Manaus, filha(o) de Eugídio Bispo da Silva e Valdemarina de Lima Teixeira.

3-KELVI MARIANO UMBELINO, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 24 de março de 1992, técnico em eletrônica, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 85 - Manaus, filho(a) de Alfredo Carril Umbelino e Ana Maria de Oliveira Mariano. SAMARA RIBEIRO FERREIRA de nacionalidade brasileira, natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascida(o) 7 de maio de 2000, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 85 - Manaus, filha(o) de Saulo da Silva Ferreira e Legiane Soares Ribeiro.

4-RAIMUNDO MARCOS ARAUJO MEDEIROS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 30 de dezembro de 1973, industrial, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 59 - Manaus, filho(a) de Francisco Barroso Medeiros e Maria Lucia Araujo Medeiros. LÍLIA DA SILVA FERREIRA de nacionalidade brasileira, natural de Caruari, Estado do Amazonas, nascida(o) 21 de janeiro de 1990, dona de casa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 59 - Manaus, filha(o) de Martins Camelo Ferreira e Olgarina Alves da Silva.

5-ANTONIO DE SOUZA GAMA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 28 de junho de 1968, ajudante de pedreiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua São Benedito - Manaus, filho(a) de Benedito Lazaro da Gama e Francisca de Souza Gama. RUTH LIVEIRA DA COSTA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 5 de novembro de 1975, beneficiária, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 26 - Manaus, filha(o) de Pedro Felício da Costa e Quitéria Oliveira da Costa.

6-LENEKER JUNIOR DE CASTRO MARTINS, de nacionalidade brasileira, natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de julho de 1986, industrial, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Apocalipse - Manaus, filho(a) de Pedro Ferreira Martins e Raimunda Aglacielle Lima de Castro. SUELEM MONTEIRO DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 19 de julho de 1990, dona de casa, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Apocalipse - Manaus, filha(o) de João Nascimento de Souza e Osmarina Monteiro de Souza.

7-OTON LEITÃO DE FIGUEIREDO, de nacionalidade brasileira, natural de Alenquer, Estado do Pará, nascido(a) em 17 de agosto de 1983, motorista, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua das Malvaceas - Manaus, filho(a) de Otoni Bezerra de Figueiredo e Maria Eunice Lopes Leitão. QUEILA FERREIRA DE LIRA de nacionalidade brasileira, natural de Careiro, Estado do Amazonas, nascida(o) 29 de janeiro de 1998, auxiliar administrativo, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua das Malvaceas - Manaus, filha(o) de Josué Ferreira de Lira e Valdevina Ferreira de Lira.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2022  
 Oficial de Registro Civil - 9º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

**6º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**  
 Rua Lourival Muniz, 454, Glória, Manaus/AM  
 Fone: (92) 3673-9096 - Fax: (92) 2671-4287  
 OFICIAL TITULAR: Selma Maria Lira Barros

**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO saber a todos que pretendessem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro os contraentes:

1. ANDRÉ DE SOUZA PIMENTEL e SAMARA IPIRANGA DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, vendedor, nascido em 10-03-1981, natural de Manaus/AM, residente em Rua Samambaia - Manaus/AM, filho de NENILO COSTA PIMENTEL e JOANA BATISTA DA SILVA SOUZA e a pretendente, solteira, vendedora, nascida em 01-11-1989, natural de Manaus/AM, residente em Rua Samambaia - Manaus/AM, filha de JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS e MILNE DO SOCORRO IPIRANGA DOS SANTOS
2. ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DO CARMO e ELIANE GONÇALVES PIMENTEL sendo o pretendente, solteiro, gerente de loja, nascido em 09-08-1979, natural de Codajás/AM, residente em Rua Criciuma - Manaus/AM, filho de e FRANCISCA FERREIRA DO CARMO e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 09-11-1984, natural de São Gabriel da Cacheira/AM, residente em Rua Criciuma - Manaus/AM, filha de JOSÉ PENHA PIMENTEL e MARIA AZEVEDO GONÇALVES
3. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e ÉRICA SOUZA DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, construtor civil, nascido em 24-09-1993, natural de Lábrea/AM, residente em RUA PRAIA DO AREAL - Manaus/AM, filho de JOEL RODRIGUES MONTEIRO e RAIMUNDA ALVES DA SILVA e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 26-06-1999, natural de Lábrea/AM, residente em RUA PRAIA DO AREAL - Manaus/AM, filha de HAROLDO OLIVEIRA DA SILVA e MARIA CINELANDIA SOUZA FERREIRA
4. ASNAN MAIA DE SOUZA e JULIANA DE OLIVEIRA LEMOS sendo o pretendente, viúvo, autônomo, nascido em 08-01-1995, natural de Manaus/AM, residente em Rua 14, - Manaus/AM, filho de NATAN FERREIRA DE SOUZA e ALICE MARIA PEREIRA MAIA e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 12-01-2000, natural de Tefé/AM, residente em Rua 14, - Manaus/AM, filha de SEBASTIÃO CAVALCANTE LEMOS e MARIA DENISE PINHO DE OLIVEIRA
5. BRUNO CESAR XAVIER DA SILVA e ELIENE CARVALHO BARROS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 13-05-1988, natural de Manaus/AM, residente em Rua Leopoldo Neves, 575, Santo Antonio - Manaus/AM, filho de Manoel Carvalho da Silva e Maria Luzania Xavier e a pretendente, viúva, militar, nascida em 21-11-1980, natural de Manaus/AM, residente em Rua Leopoldo Neves, 575, Santo Antonio - Manaus/AM, filha de Jose Rdriques Barros e Eliana Carvalho Barros
6. FRANCIOMAR RODRIGUES BACELAR e KELLY DUARTE NOGUEIRA sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de logística, nascido em 07-04-1989, natural de Manaus/AM, residente em Rua Lauro Bittencourt - Manaus/AM, filho de OMAR SOARES BACELAR e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BACELAR e a pretendente, solteira, auxiliar de produção, nascida em 02-01-1989, natural de Manaus/AM, residente em Rua Lauro Bittencourt - Manaus/AM, filha de ROSILDO BATISTA NOGUEIRA e LOURDETE DUARTE NOGUEIRA
7. FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE OLIVEIRA e MARIA RAIMUNDA MEDEIROS GRANGEIRO sendo o pretendente, solteiro, marceneiro, nascido em 08-08-1979, natural de Manaus/AM, residente em Rua Adolfo Marques, 168, São Raimundo - Manaus/AM, filho de Francisco Cavalcante de Oliveira e Antonia Batista de Oliveira e a pretendente, solteira, esteticista, nascida em 02-06-1977, natural de Pauini/AM, residente em Rua Adolfo Marques, 168, São Raimundo - Manaus/AM, filha de Edvar Granjeiro e Francisca Medeiros
8. FRANK BATISTA CARVALHO e ANA LUCIA ABUD MENDES sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 02-12-1972, natural de Itacoatiara/AM, residente em rua das Rubelitas, 377, Tancredo Neves - Manaus/AM, filho de Antonio Carvalho Alves Pereira e Ivanildes Batista Monteiro e a pretendente, viúva, professora, nascida em 06-04-1971, natural de Belem/PA, residente em rua das Rubelitas, 377, Tancredo Neves - Manaus/AM, filha de Valfredo da Silva Mendes e Ocilia Abud Mendes
9. GENILTON LUIZ DE OLIVEIRA BRITO e ALINE PEREIRA DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, borracheiro, nascido em 07-05-1995, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Brasil, nº1710, Vila da Prata - Manaus/AM, filho de e MARIA DEUZIMAR DE OLIVEIRA BIRTO e a pretendente, solteira, cuidadora de idosos, nascida em 25-10-1999, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Brasil, nº1710, Vila da Prata - Manaus/AM, filha de WAGNER DARIO GOMES DOS SANTOS e VANDERLENE PEREIRA DOS SANTOS
10. JEMES RODRIGUES DE MATOS e KLÍSSIA RACHEL AZEVEDO DE OLIVEIRA BEZERRA sendo o pretendente, viúvo, TECNICO DE REFRIGERAÇÃO, nascido em 27-03-1979, natural de Manaus/AM, residente em CEUTAS - Manaus/AM, filho de JOSE MARIA DE MATOS e EDNA RODRIGUES DE MATOS e a pretendente, solteira, AUTONOMA, nascida em 19-02-1998, natural de Manaus/AM, residente em CEUTAS - Manaus/AM, filha de EDSON BEZERRA DA SILVA e ELIABE AZEVEDO DE OLIVEIRA BEZERRA
11. JOÃO BATISTA RIBEIRO LOPES e SANDRA MACIEL LOPES sendo o pretendente, viúvo, autônomo, nascido em 24-06-1959, natural de Miguel Alves/PI, residente em Rua dos Uirapurus - Manaus/AM, filho de RAIMUNDO NONATO LOPES e ALMERINDA RIBEIRO DO NASCIMENTO e a pretendente, viúva, do lar, nascida em 29-07-1978, natural de Manaus/AM, residente em Rua dos Uirapurus - Manaus/AM, filha de EDMILSON MARTINS MACIEL e MARIA DA SILVA MACIEL
12. JOÃO PAULO DE SOUSA NETO e ROSILEIA PINHEIRO REIS sendo o pretendente, solteiro, soldador, nascido em 31-03-1985, natural de Aveiro/PA, residente em RUA BOM PASTOR - Manaus/AM, filho de LUIZ PRATA DE MENESES e JANDIRA DE SOUSA MENESES e a pretendente, viúva, manicure, nascida em 02-02-1983, natural de Manaus/AM, residente em RUA BOM PASTOR - Manaus/AM, filha de e MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO REIS
13. JOEBE RODRIGUES SEVALHO e TATIANE OLIVEIRA DE LIMA sendo o pretendente, solteiro, OPERADOR DE LOJA, nascido em 09-03-1991, natural de TEFE/AM, residente em NOVO PARAISO - Manaus/AM, filho de JOEL DOS SANTOS SEVALHO e EDILEUZA VIEIRA RODRIGUES e a pretendente, solteira, DO LAR, nascida em 31-10-2002, natural de MANACAPURU/AM, residente em SANTA BARBARA - Manaus/AM, filha de TIAGO GUIMARAES DE LIMA e GILMARA OLIVEIRA DE LIMA
14. JONATHAN DO AMARAL GAMA e MARIA CRISTINA OTAVIANO GUILHERME sendo o pretendente, solteiro, Auxiliar de Produção, nascido em 10-02-1996, natural de Manaus/AM, residente em Rua Osmar Matos - Manaus/AM, filho de Paulo Sergio da Silva Gama e Elisangela do Amaral Moraes e a pretendente, solteira, Autônoma, nascida em 26-11-1986, natural de Benjamin Constant/AM, residente em Rua Osmar Matos - Manaus/AM, filha de Oscar Demétrio Guilherme e Orcinda Otaviano Guilherme
15. JOSE ADERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA e JOELMALVES DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, MONTADOR NAVAL, nascido em 11-07-1975, natural de Manaus/AM, residente em RUA 5 - Manaus/AM, filho de VIRGILIO FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA HERUNDIA FERREIRA e a pretendente, solteira, DO LAR, nascida em 18-10-1989, natural de COARI/AM, residente em RUA 5 - Manaus/AM, filha de EVANDRO FRAZAO DA SILVA e IVANILDE PORTO ALVES
16. JOSE DA SILVA CARVALHO e MARIA OSCARINA FELIX DA SILVEIRA sendo o pretendente, solteiro, pedreiro, nascido em 25-10-1970, natural de Jutai/AM, residente em Rua Carandai, nº29, C-5, Cidade Nova - Manaus/AM, filho de SEBASTIÃO NUNES DE CARVALHO e RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 06-12-1960, natural de Manaus/AM, residente em Rua Carandai, nº29, C-5, Cidade Nova - Manaus/AM, filha de PEDRO CELESTINO DA SILVEIRA e MARIA DO CARMO FELIX DA SILVEIRA.
17. JOSÉ JEZINI e RUTE ALICE ALVES DE MAGALHÃES sendo o pretendente, viúvo, agricultor, nascido em 04-02-1947, natural de Manaus/AM, residente em Rua 5 de Setembro - Manaus/AM, filho de FELIPE JEZINI e MARIA ANES JEZINI e a pretendente, solteira, agricultora, nascida em 26-03-1958, natural de Manacapuru/AM, residente em Rua 5 de Setembro - Manaus/AM, filha de FRANCISCO NEVES DE MAGALHÃES e MARIA FERREIRA DE MAGALHÃES. Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.

Manaus 22 de junho de 2022  
 Selma Maria Lira Barros  
 OFICIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F47F-1F23-6C0B-D890.

**ICP Brasil** EMPRESA JORNAL DO COMERCIO  
 LTDA:04561791000180



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PORTARIA Nº 801/2022/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.014515 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ (Fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL e GÁS - Interior do Estado do Amazonas)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 29 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 29/07/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0868852** e o código CRC **0B93C8CA**.

## Pregão Eletrônico

925849.40382022 .10053 .4411 .1353720000



Procuradoria Geral de Justiça

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04038/2022

Às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.013414, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04038/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no interior do Estado do Amazonas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Água mineral natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4.476**Valor Estimado:** R\$ 86.744,8800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20 L**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Botijão para gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 120**Valor Estimado:** R\$ 23.768,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Água mineral natural**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	Sim	Sim	4.476	R\$ 500,0000	R\$ 2.238.000,0000	25/08/2022 00:48:16
	<b>Marca:</b> Águia/sim...						
	<b>Fabricante:</b> Águia/sim...						
	<b>Modelo / Versão:</b> Águia/sim...						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.238.000,0000	44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:00:05:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2022 10:03:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2022	Item aberto para lances.

	10:08:06	
Encerramento sem prorrogação	25/08/2022 10:18:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/08/2022 10:19:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2022 10:19:13	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	25/08/2022 10:56:42	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 2.238.000,0000. Motivo: Proposta recusada, face à negociação infrutífera, permanecendo a proposta acima do estimado, com fundamento no subitem 10.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	25/08/2022 10:57:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Botijão para gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 800,0000	R\$ 96.000,0000	25/08/2022 00:48:16
	<b>Marca:</b> Águia/sim...						
	<b>Fabricante:</b> Águia/sim...						
	<b>Modelo / Versão:</b> Águia/sim...						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 96.000,0000	44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:00:05:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/08/2022 10:03:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/08/2022 10:20:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/08/2022 10:30:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/08/2022 10:32:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/08/2022 10:32:07	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	25/08/2022 10:57:34	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 96.000,0000. Motivo: Proposta recusada, face à negociação infrutífera, permanecendo a proposta acima do estimado, com fundamento no subitem 10.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	25/08/2022 10:57:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	25/08/2022 10:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:16	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4038/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase

competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

Pregoeiro	25/08/2022 10:01:19	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4038/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado,
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:32	Inicialmente, gostaria de chamar atenção para o que dispõe o subitem 4.3. do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), vejamos: 4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, [...]
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:44	[...] ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:48	Logo, as empresas participantes precisam ter esses garrações e disponibilizar a esta Instituição em REGIME DE COMODATO!
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:52	A licitação é composta de 2 (dois) itens isolados, facultando-se as participantes, caso haja interesse, ofertarem propostas para ambos.
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:55	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	25/08/2022 10:01:59	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:02	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:05	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:08	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:11	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:14	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:16	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:36	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos garrações/botijas para o Interior do Estado do Amazonas!
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:40	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores que desconhecem a realidade local, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	25/08/2022 10:02:42	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	25/08/2022 10:03:11	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve estaremos passando à fase de disputa.
Pregoeiro	25/08/2022 10:04:51	De antemão informo que as propostas iniciais figuram muito acima do estimado. Para o item 1, mais de 96%!
Pregoeiro	25/08/2022 10:06:03	E para o item 2, cerca de 75%
Pregoeiro	25/08/2022 10:06:49	No caso de impossibilidade de negociação aos preços estimados, o item será cancelado na aceitação e o certame declarado FRACASSADO!
Sistema	25/08/2022 10:07:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2022 10:07:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2022 10:08:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/08/2022 10:18:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/08/2022 10:19:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/08/2022 10:19:14	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2022 10:20:15	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	25/08/2022 10:30:16	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/08/2022 10:32:07	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/08/2022 10:32:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/08/2022 10:33:11	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está conectada?
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:36:06	Bom dia Sr Pregoeiro, Sim
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:36:40	Sr pregoeiro, não queremos atrapalhar seu certame, mas pedimos declínio no item 1
Pregoeiro	25/08/2022 10:36:51	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Em que pese a empresa ser a única participante, necessitamos negociar os preços ofertados.
Pregoeiro	25/08/2022 10:37:01	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30.2 c/c subitem 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para ambos os itens.
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:37:01	e gostaríamos de saber qual seu preço estimado para o item 2
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:39:35	Qual seria o valor da redução no tem 2
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:40:05	item*
Pregoeiro	25/08/2022 10:40:16	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Para o item 1 o máximo aceitável é R\$ 86.744,88 e para o item 2 de R\$ 23.768,40.
Pregoeiro	25/08/2022 10:41:06	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - O valor estimado encontra-se previsto no QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 56.2022.SCOMS.0772818.2021.013414 devidamente disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço:
Pregoeiro	25/08/2022 10:41:09	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15425-pe-4038-2022-cpl-mp-pgj-contracao-para-fornecimento-de-agua-mineral-e-gas-para-as-unidades-da-pgj-mp-am-localizadas-no-interior-do-estado">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15425-pe-4038-2022-cpl-mp-pgj-contracao-para-fornecimento-de-agua-mineral-e-gas-para-as-unidades-da-pgj-mp-am-localizadas-no-interior-do-estado</a>
Pregoeiro	25/08/2022 10:41:21	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - A empresa teria interesse em nos fornecer ao preço informado?
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:42:53	Estamos verificando se a logística ira compensar, só um momento
Pregoeiro	25/08/2022 10:46:05	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Ressalta-se que a subcontratação é perfeitamente possível!
44.474.725/0001-97	25/08/2022 10:51:46	Sr pregoeiro, infelizmente não e cabível o preço para o risco da logística
Pregoeiro	25/08/2022 10:53:25	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Ok, considerando vossa manifestação, promoverei a recusa da proposta para ambos os itens, cancelamento na aceitação e declarar o certame FRACASSADO.
Pregoeiro	25/08/2022 10:53:46	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - De qualquer forma, agradecemos vossa participação e pronto retorno!
Pregoeiro	25/08/2022 10:54:48	Outrossim, encaminharemos a autoridade competente para análise do feito e, persistindo o interesse na contratação pretendida, verificar a necessidade ou não de alterações ou outras alternativas.
Pregoeiro	25/08/2022 10:55:14	Como de praxe adotaremos todas as providências necessárias, dentre elas, a abertura e encerramento do prazo de recurso.
Pregoeiro	25/08/2022 10:55:37	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	25/08/2022 10:57:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/08/2022 10:58:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/08/2022 às 11:28:00.
Pregoeiro	25/08/2022 11:49:45	Sr. Fornecedor, como esperado não tivemos manifestação de recurso. Logo, promoverei o encerramento do certame, agradecendo sua participação e esperando vosso comparecimento dos próximos certames deflagrados por esta Instituição.
Pregoeiro	25/08/2022 11:49:58	Um ótimo resto de semana e ótimo dia!

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/08/2022 17:42:05	
Alteração equipe	08/08/2022	

	17:42:10	
Abertura da sessão pública	25/08/2022 10:00:06	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/08/2022 10:07:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/08/2022 10:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/08/2022 10:57:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/08/2022 10:58:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/08/2022 às 11:28:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:50 horas do dia 25 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO  
**Pregoeiro Oficial**

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Equipe de Apoio**

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Pregão nº:** **40382022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Água mineral natural**      **Qtde Solicitada:** 4.476      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 86.744,8800      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Motivo do Cancelamento do Item:** **Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.474.725/0001-97 - AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	4.476	2.238.000,0000	2.238.000,0000	25/08/2022 10:00:05:217	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** Água/sim...

**Fabricante:** Água/sim...

**Modelo / Versão:** Água/sim...

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem:

Retornável ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada, face à negociação infrutífera, permanecendo a proposta acima do estimado, com fundamento no subitem 10.2.2. do Edital.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Pregão nº:** **40382022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Botijão para gás**      **Qtde Solicitada:** 120      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 23.768,4000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Motivo do Cancelamento do Item:** **Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.474.725/0001-97 -  AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	120	96.000,0000	96.000,0000 	25/08/2022 10:00:05:217	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** Águia/sim...

**Fabricante:** Águia/sim...

**Modelo / Versão:** Águia/sim...

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada, face à negociação infrutífera, permanecendo a proposta acima do estimado, com fundamento no subitem 10.2.2. do Edital.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04038/2022

Às 11:50 horas do dia 25 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04038/2022, referente ao Processo nº 2021.013414, o pregoeiro, Sr(a) EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Água mineral natural

**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.476

**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20 L

**Valor Estimado:** R\$ 86.744,8800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	25/08/2022 10:57:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.

#### Item: 2

**Descrição:** Botijão para gás

**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 23.768,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	25/08/2022 10:57:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado na aceitação face à inexistência de proposta válida.

**Fim do documento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 41.2022.CPL.0885284.2021.013414**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, designado pela **PORTARIA Nº 801/2022/SUBADM**, de 29 de julho de 2022 (doc. 0885325) dos autos, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0875156), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, concernente ao **Procedimento SEI n.º 2021.013414**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.013414** disponível em Consultar Andamento, no próprio Sistema SEI.

### **2. DA PUBLICIDADE**

Os últimos Avisos de Adiamento Licitação foram publicados no Sistema Comprasnet, na data de 09.08.2022 (doc. 0875196), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 2428, de 09.08.2022 (doc. 0875199), e no matutino local "Jornal do Comercio", Edição n.º 43.603, de 10.08.2022 (doc. 0885314), bem como, no sítio eletrônico desta instituição, via endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15425-pe-4038-2022-cpl-mp-pgj-contracao-para-fornecimento-de-agua-mineral-e-gas-para-as-unidades-da-pgj-mp-am-localizadas-no-interior-do-estado>>.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia agendado, iniciados os procedimentos de vinculação da equipe do Pregão e configuração da sessão pública no sistema Comprasnet, antes da hora agendada para a abertura da sessão, o sistema informava a ausência de postostas cadastradas para o certame.

Na hora de abertura da sessão, por ausência total de propostas e pela ausência de interessados, a Sessão foi encerrada, decretando o Pregoeiro, portanto, **DESERTA** a licitação, nos termos da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0885271).

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – A licitante credenciou-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelas licitantes através da internet desde o dia 10/08/2022 até a data/hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 25/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, a proposta foi preliminarmente analisada conforme prescrição dos itens 9 e 10 do Edital (doc. 0875156), compatibilizando-a com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Foi informado, também, que o Pregão Eletrônico n.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ seria realizado conforme os ditames do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento reclamadas, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

Aproveitou-se o ensejo para alertar acerca da observação dos requisitos formais da proposta.

**3.3. Da Fase de Lances** – Aberta a disputa, verificou-se que o preço inicialmente ofertado encontrava-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da **ATA DE REALIZAÇÃO** do Pregão (doc. 0885271) e **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** (doc. 0885948). Não obstante, as interessadas tiveram a oportunidade de propor, em lance, condição mais favorável que a primeira, o que não aconteceu, mesmo tendo o Pregoeiro advertido-a quanto ao valor excessivo.

**3.4. Da Aceitação** – Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro buscou negociar diretamente com as licitantes, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera a tentativa, visto que todas a ÚNICA licitante participante, decidiu manter os valores das propostas iniciais, sendo para o **item 1** com percentuais superiores à 96% e o **item 2**, superiores em mais de 75% do valor estimado pela Administração, conforme se verifica, respectivamente, na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 0885271) e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 56.2022.SCOMS.0772818.2021.013414**

Assim, não restando alternativa, o Pregoeiro recusou as propostas da ÚNICA participante, conforme os termos do subitem 10.2.2. do Edital do certame (doc. 0875156), declarando a **LICITAÇÃO FRACASSADA** e providenciou o cancelamento dos itens na fase de aceitação de proposta, consoante se vislumbra na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 0885271) e no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0886201).

Na oportunidade, forçoso registrar o *desconhecimento* deste Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto aos motivos ensejadores do não comparecimento de mais interessados à sessão.

Ademais, convém destacar que na primeira tentativa de deflagração do procedimento licitatório, qual seja, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 4.036/2021-CPL/MP/PGJ (doc. 0724977), cuja abertura ocorreu no dia 29/11/2021, tivemos a participação de 2 (duas) empresas, conforme se observa da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0742854) daquele certame e **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** (doc. 0742879).

**3.6. Do Recurso** – Logo após o cancelamento dos itens, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção de recurso, todavia, **não** houve pronunciamento algum nesse sentido.

#### **4. DA REPETIÇÃO OU CONTRAÇÃO DIRETA**

Em que pese vinculada à autorização dessa Administração Superior, a possibilidade de **repetição do certame** é inconteste e dispensa justificativas, já que, por buscar a contratação pela via licitatória, informa-se, obviamente, pelos mesmos critérios e princípios norteadores desse procedimento.

Por outro lado, quando se põe no foco da discussão a licitude de uma **contratação direta**, motivada pelo fracasso de um cotejo público, recai sobre o Administrador o dever de evidenciar que a repetição não poderá ocorrer sem risco de prejuízos à Administração e, nesse caso, necessariamente, preservar-se-ão todas as condições antevistas no instrumento convocatório, segundo ditame do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

Dessarte, este subscrevente faz retornarem os autos às mãos de Vossa Excelência para decisão que melhor aprover à Administração.

Em se tratando da primeira situação ventilada no item 4, o álbum processual deverá retornar a este Comitê para as providências de estilo, enfatizando-se a necessidade de análise e determinação das providências cabíveis face às ponderações lançadas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS no bojo do **MEMORANDO N° 121.2022.SCOMS.0772848.2021.013414**, enquanto naquela última, dever-se-á ouvir a Assessoria Jurídica dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Lado outro, há que se ponderar um estudo intersetorial a fim de avaliar alternativas visando atender a demanda ora pretendida, dentre elas, contratação de empresa de conservação e manutenção predial para o Interior do Estado, com fornecimento de materiais, incluindo, café, leite, açúcar, água mineral e gás, ou ainda, a viabilidade de aquisição de purificadores de água, com a devida previsão de manutenções periódicas e substituição dos filtros e demais suprimentos.

É o Relatório.

Manaus, 25 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 801/2022/SUBADM*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/08/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0885284** e o código CRC **41EE58E8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO N° 91.2022.CPL.0885294.2021.013414**

**PROCESSO N.º 2021.013414**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.038/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 25 de agosto de 2022 e encerrado no mesmo dia;

**Considerando** que o objeto do certame restou **FRACASSADO**, face à não apresentação de propostas válidas, conforme exposto na **ATA DA SESSÃO** (doc. 0885271) e no **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N° 41.2022.CPL.0885284.2021.013414**;

**Encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise decisão pela contratação do objeto via **dispensa do procedimento licitatório**, caso assim entenda.

Por derradeiro, há que se ponderar um estudo intersetorial a fim de avaliar alternativas visando atender a demanda ora pretendida, dentre elas, contratação de empresa de conservação e manutenção predial para o Interior do Estado, com fornecimento de materiais, incluindo, café, leite, açúcar, água mineral e gás, ou ainda, a viabilidade de aquisição de purificadores de água, com a devida previsão de manutenções periódicas e substituição dos filtros e demais suprimentos.

Manaus, 25 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 801/2022/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/08/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0885294** e o código CRC **0059D5BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 518.2022.01AJ-SUBADM.0888103.2021.013414

PROCESSO: 2021.013414

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

Retomam os autos tratando do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicitou "autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429".

Neste estágio processual, a CPL informa do fracasso do Pregão Eletrônico n. 4.038/2022, conforme RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 41.2022.CPL.0885284.2021.013414.

Vale ressaltar que esta é a segunda tentativa empreendida de licitar o objeto do Termo de Referência n. 3 (0677410).

É o relato no essencial. Passo a considerar.

Primeiramente, imperioso reiterar a necessidade da aquisição objeto dos presentes autos (aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos) para o desempenho das atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

Com essas considerações, em havendo interesse e possibilidade inicial de participação de diversas empresas, a realização de licitação é medida que se impõe, em cumprimento aos princípios esculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Tal orientação constitucional, como já explicitado, foi criteriosamente seguida, resultando, todavia, em duas tentativas de licitação fracassada ficando este Ministério Público, sem outra alternativa que não prejudique o interesse público de suas contratações, que não seja, neste momento a dispensa de licitação.

Dai porque presente a hipótese de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, *in litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Nesse ponto, impende registrar que o referido dispositivo legal não deve ser interpretado restritivamente, contemplando tão somente as hipóteses em que a licitação é deserta (não acudem interessados).

De fato, a *mens legis* do referido inciso é permitir a celebração da contratação com o objetivo específico de evitar prejuízo à Administração, quando a licitação não alcançar seu fim (contratação) e não houver tempo hábil para repeti-la. Em outras palavras, a indicada hipótese de dispensa de licitação abarca também as hipóteses que a licitação é fracassada (acudem interessados que são inabilitados ou têm suas propostas desclassificadas), tal qual ocorreu no caso dos autos. Nesse sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União:

4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas. (TCU - Primeira Câmara - Acórdão nº 4.748/2009)

Com essas considerações, à luz da reiterada justificativa quanto à necessidade de aquisição do objeto dos presentes autos, **DECIDO pela dispensa da licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, devendo a unidade solicitante verificar a necessidade de adequação do Termo de Referência.**

Em não havendo necessidade de modificação, o processo deve ser encaminhado direto ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF para as providências ao seu cargo.

Caso realize qualquer adequação no Termo de Referência, deve o processo retornar a esta SUBADM.

Dê ciência dos trâmites aqui determinados à CPL.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 29 de agosto de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0888103** e o código CRC **44C3C6A2**.

2021.013414

v8



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 16.2022.SAL.0889926.2021.013414**

Certifico, em atenção ao Despacho nº 518.2022.01AJ-SUBADM.0888103.2021.013414, doc nº 0888103, sobre esta Seção **verificar a necessidade de adequação do Termo de Referência**, que não há necessidade de modificação.

Encaminho os autos a SCOMS, como determinado no já mencionado Despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 31/08/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0889926** e o código CRC **991DB76C**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### DESPACHO Nº 577.2022.01AJ-SUBADM.0896910.2021.013414

Retornam os autos tratando do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicitou "*autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429*".

Foram empreendidas duas tentativas infrutíferas de licitar o objeto do Termo de Referência n. 3 (0677410), razão pela qual fora autorizada a **dispensa da licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, ficando a cargo da unidade solicitante verificar a necessidade de adequação do Termo de Referência.**

Pela Certidão 16 (0889926), a Seção de Almoxarifado - SAL declarou a desnecessidade de alteração do Termo de Referência, remetendo os autos ao SCOMS.

Por meio do Memorando 622 (0891379), o SCOMS corroborou a dificuldade em realizar a cotação de preços dos itens:

Foi por este motivo que, no dia 01 de setembro de 2022, buscando atender celeremente à decisão de Vossa Excelência de realizar dispensa de licitação, conforme o Despacho 518.2022.01AJ-SUBADM.0888103.2021.013414 (doc.0888103), atualizamos a pesquisa de mercado (doc.0891210) e confeccionamos o Mapa Demonstrativo de Preços 97.2022.SCOMS.0891213.2021.013414 (doc.0891213), com o intuito de buscar fornecedores utilizando o recurso da Cotação Eletrônica no Sistema Comprasnet, tendo em vista que uma pesquisa junto a fornecedores locais poderia ser morosa e insatisfatória, semelhante à experiência anterior.

Entretanto, após preenchimento dos dados, a Cotação Eletrônica 003/2022-SCOMS/PGJ não pode ser aberta. O sistema retornou a seguinte mensagem: "*O valor total estimado desta Cotação Eletrônica é superior ao valor limite de R\$ 17.600,00, que é o limite definido para a sua instituição para a lei e o inciso informados*" (doc.0891282). Mesmo após diversas tentativas, não foi possível lançar a Cotação Eletrônica.

Acreditamos que, em virtude das peculiaridades regionais, principalmente no que tange às questões geográficas e logísticas, **é praticamente inviável a contratação de uma única empresa capaz de fornecer os materiais requeridos para todos os municípios arrolados** no Anexo do Termo de Referência 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (doc.0677429).

Sendo assim, e com todo o respeito e deferência, ousamos sugerir a deflagração de novo procedimento licitatório, desta vez em lotes, distribuindo as Comarcas a serem atendidas pelo pleito conforme as regiões geográficas imediatas as quais pertencem, conforme originalmente defendido pelo Memorando 121.2022.SCOMS.0772848.2021.013414 (doc.0772848).

Assim sendo, visando a resguardar os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade do procedimento licitatório, diante das informações repassadas pelo SCOMS e sugestões apresentadas, antes da decisão definitiva festa SUBADM, em vista da complexidade do caso, DETERMINO o encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para manifestação acerca da viabilidade de licitação, nos termos sugeridos.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 14 de setembro de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça -para Assuntos Administrativos

---



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/09/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0896910** e o código CRC **AD0A0D1E**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 139.2022.CPL.0898172.2021.013414**

Manaus, 16 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Nesta

**Assunto:** Resposta ao **DESPACHO Nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao determinado no **DESPACHO Nº 474.2021.03AJ-SUBADM.0720743.2021.013414** a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para fins de "**manifestação acerca da viabilidade de licitação, nos termos sugeridos**", temos a informar o que segue.

Conforme dito anteriormente pelo próprio Setor Requisitante (SEAL), em sua manifestação através do **MEMORANDO Nº 208.2021.SAL.0722180.2021.013414**, quanto à licitação ocorrer por sub-região, face à distância entre os municípios, este Comitê não possui conhecimento do mercado local dos 20 (vinte) municípios que serão contemplados com esse processo licitatório, haja vista tratar-se da pretensa primeira aquisição de material de consumo a ser disponibilizado diretamente a essas comarcas, bem como por desconhecer a existência de empresas legalmente aptas e interessadas em participar de certames licitatórios nessas localidades. Todavia, entendemos como válida a tentativa, de forma que encampamos a ideia sugerido pelo Setor de Compras e Serviços (*vide* MEMORANDO Nº 622.2022.SCOMS.0891379.2021.013414), devendo os autos retornarem ao Setor Requisitante para elaboração de novo Termo de Referência nos moldes sugeridos pelo SCOMS, qual seja, a divisão em lotes por sub-região.

Por oportuno, destaca-se que a dispensa por fracasso/deserção de certame anterior prevista no inciso V do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, exige a **manutenção de todas as condições preestabelecidas**. Logo, caso persista infrutífera a tentativa do procedimento licitatório e, permanecendo a necessidade, a dispensa poderá ocorrer por sub-região, o que, possivelmente, facilitará no êxito da contratação pretendida integral ou ao menos parcialmente.

Por derradeiro, ratificamos outras alternativas já apontadas por este Comitê, consoante se extrai do **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 41.2022.CPL.0885284.2021.013414**, a seguir transcrito:

Lado outro, há que se ponderar um estudo intersetorial a fim de avaliar alternativas visando atender a demanda ora pretendida, dentre elas,

contratação de empresa de conservação e manutenção predial para o Interior do Estado, com fornecimento de materiais, incluindo, café, leite, açúcar, água mineral e gás, ou ainda, a viabilidade de aquisição de purificadores de água, com a devida previsão de manutenções periódicas e substituição dos filtros e demais suprimentos.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/09/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0898172** e o código CRC **9F17EF54**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO Nº 590.2022.01AJ-SUBADM.0900267.2021.013414

Retornam os autos tratando do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicitou "*autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429*".

Neste estágio processual, diante da sugestão do SCOMS após empreendidas duas tentativas infrutíferas de licitar o objeto do Termo de Referência n. 3, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encampou a ideia sugerido pelo Setor de Compras e Serviços (*vide MEMORANDO Nº 622.2022.SCOMS.0891379.2021.013414*), para que o Requiritante elabore novo Termo de Referência com a divisão em lotes por sub-região.

Assim sendo, visando a resguardar os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade do procedimento licitatório, diante da sugestão do SCOMS, encampada pela CPL, DETERMINO ao setor requisitante a elaboração de novo Termo de Referência, de maneira a viabilizar novo procedimento licitatório, com a divisão em lotes por sub-região.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 20 de setembro de 2022.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, em 21/09/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900267** e o código CRC **620155DF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 280.2022.SAL.0901180.2021.013414**

Manaus, 21 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça ADM (substituição legal)  
Nesta

Assunto: Despacho nº 590.2022.01AJ-SUBADM.0900267.2021.013414

Excelentíssimo Senhor Subprocurador ADM,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, em cumprimento ao exarado no Despacho nº 590.2022.01AJ-SUBADM.0900267.2021.013414, doc nº 0900267, determinando *ao setor requisitante a elaboração de novo Termo de Referência, de maneira a viabilizar novo procedimento licitatório, com a divisão em lotes por sub-região*, esta Seção de Almoxarifado encaminha o novo Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0901201, como anexo ao Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, doc nº 0677410, de maneira a viabilizar novo procedimento licitatório.

Ressalto, que as pesquisas das sub-regiões teve como fonte dados fornecidos pelo IBGE, conforme doc nº 0901206.

Respeitosamente.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 21/09/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0901180** e o código CRC **4AE464FB**.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros, considerando as regiões geográficas imediatas dos municípios do Estado do Amazonas:

<b>REGIÃO IMEDIATA DE <u>MANAUS</u></b>			
<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am	10	120
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am	33	396

<b>REGIÃO IMEDIATA DE <u>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</u></b>			
<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am	14	168
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am	12	144

<b>REGIÃO IMEDIATA DE <u>COARI</u></b>			
<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am	21	252
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am	10	120

<b>REGIÃO IMEDIATA DE <u>MANACAPURU</u></b>			
<b>ORD</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am	23	276
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am	16	192



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TEFÉ</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 - Carauari - Am	18	216
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69.520-000 - Juruá - Am	12	144
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ - Rua Daniel Sevalho, 215 - Centro - CEP 69.470-000 - Tefé - Am	25	300

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TABATINGA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA - Avenida da Amizade s/nº - Brilhante - CEP 69.640-000 - Tabatinga - Am	19	228

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITAMARATI*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI - Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000 - Itamarati - Am	12	144

REGIÃO IMEDIATA DE <b>LÁBREA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	16	192
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA - Praça Coronel Labre, 95 - Centro - CEP 69.830-000 - Lábrea - Am	14	168

REGIÃO IMEDIATA DE <b>HUMAITÁ*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - Rua 13 de Maio s/nº - Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá - Am	25	300

REGIÃO IMEDIATA DE <b>PARINTINS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS - Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 69.190-000 - Maués - Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS - Rua Estrada Parintins Macurany, 159 - João Novo I - CEP 69.152-450 - Parintins - Am	35	420
---	--	----	-----

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITACOATIARA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA - Rua Borba s/nº - Pedreiras - CEP 69.101-030 - Itacoatiara - Am	21	252

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos, considerando as regiões geográficas imediatas dos municípios do Estado do Amazonas:

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANAUS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES - Rua Fábio Lucena s/nº - Waldomiro Sampaio - CEP 69.240-000 - Autazes - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA - Rua Rio Madeira s/nº - Centro - CEP 69.405-000 - Iranduba - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS - Rua Padre José Báusula, 222 - São Sebastião - CEP 69.700-000 - Barcelos - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL - Avenida 7 de Setembro s/nº - Praia - CEP 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>COARI</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI - Rua Gonçalves Ledo, 264 - Centro - CEP 69.460-000 - Coari - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS - Avenida Getúlio Vargas,	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

48 - Centro - CEP 69.450-000 - Codajás - Am		
---	--	--

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANACAPURU</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU - Avenida Eduardo Ribeiro, 984 - Centro - CEP 69.400-000 - Manacapuru - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO - Avenida Rui Barbosa, 29 - Centro - CEP 69.730-000 - Novo Airão - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TEFÉ</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 - Carauari - Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69.520-000 - Juruá - Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ - Rua Daniel Sevalho, 215 - Centro - CEP 69.470-000 - Tefé - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TABATINGA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA - Avenida da Amizade s/nº - Brilhante - CEP 69.640-000 - Tabatinga - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITAMARATI*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI - Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000 - Itamarati - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>LÁBREA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA - Praça Coronel Labre, 95 - Centro - CEP 69.830-000 - Lábrea - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>HUMAITÁ*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Seção de Almoarifado  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473  
Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
---	---	---	---

REGIÃO IMEDIATA DE <b>PARINTINS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITACOATIARA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Rua Borba s/nº – Pedreiras – CEP 69.101-030 – Itacoatiara – Am	1	6

\*Município que substituímos, devido o indicado pelo IBGE não ter sede própria/alugada/cedida da PGJ

# Lista de municípios do Amazonas por regiões geográficas intermediárias e imediatas

## Região Intermediária de Manaus (1301)

### Região Imediata de Manaus

-  [Autazes](#)
-  [Borba](#)
-  [Careiro](#)
-  [Careiro da Várzea](#)
-  [Iranduba](#)
-  [Manaquiri](#)
-  **[Manaus](#)**
-  [Nova Olinda do Norte](#)
-  [Presidente Figueiredo](#)
-  [Rio Preto da Eva](#)

## Região Imediata de São Gabriel da Cachoeira

-  [Barcelos](#)
-  [Santa Isabel do Rio Negro](#)
-  [São Gabriel da Cachoeira](#)

## Região Imediata de Coari

-  [Anori](#)
-  [Beruri](#)
-  [Coari](#)
-  [Codajás](#)

## Região Imediata de Manacapuru

-  [Anamã](#)
-  [Caapiranga](#)
-  [Manacapuru](#)
-  [Novo Airão](#)

## Região Intermediária de Tefé (1302)

-  [Alvarães](#)
-  [Carauari](#)
-  [Fonte Boa](#)
-  [Japurá](#)
-  [Juruá](#)
-  [Jutai](#)
-  [Maraã](#)
-  [Tefé](#)
-  [Uarini](#)

## Região Imediata de Tabatinga

-  [Amaturá](#)
-  [Atalaia do Norte](#)
-  [Benjamin Constant](#)
-  [Santo Antônio do Içá](#)
-  [São Paulo de Olivença](#)
-  [Tabatinga](#)
-  [Tonantins](#)

## Região Imediata de Eirunepé

-  [Eirunepé](#)
-  [Envira](#)
-  [Guajará](#)
-  [Ipixuna](#)
-  [Itamarati](#)

## Região Intermediária de Lábrea (1303)

### Região Imediata de Lábrea

-  [Boca do Acre](#)
-  [Canutama](#)
-  [Lábrea](#)
-  [Pauini](#)
-  [Tapauá](#)

## Região Imediata de Manicoré

-  [Apuí](#)
-  [Humaitá](#)
-  [Manicoré](#)
-  [Novo Aripuanã](#)

## Região Intermediária de Parintins (1304)

### Região Imediata de Parintins

-  [Barreirinha](#)
-  [Boa Vista do Ramos](#)
-  [Maués](#)
-  [Nhamundá](#)
-  [Parintins](#)

## Região Imediata de Itacoatiara

-  [Itacoatiara](#)
-  [Itapiranga](#)
-  [São Sebastião do Uatumã](#)
-  [Silves](#)
-  [Urucará](#)
-  [Urucurituba](#)

## Referências

- *Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas 2017* (PDF). [S.l.]: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 2017. pp. 83 páginas. Consultado em 23 de março de 2021
- *«Evolução político-administrativa, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação – 1940/2010»* (PDF). Anuário Estatístico do Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2012. p. 22. Consultado em 23 de março de 2021
- *«Amazonas»*. Infopédia - Dicionários Porto Editora. Consultado em 23 de março de 2021

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_munic%C3%ADpios\\_do\\_Amazonas\\_por\\_regi%C3%B5es\\_geogr%C3%A1ficas\\_intermedi%C3%A1rias\\_e\\_imediatas#Regi%C3%A3o\\_Imediata\\_de\\_S%C3%A3o\\_Gabriel\\_da\\_Cachoeira](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Amazonas_por_regi%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_intermedi%C3%A1rias_e_imediatas#Regi%C3%A3o_Imediata_de_S%C3%A3o_Gabriel_da_Cachoeira)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### DESPACHO Nº 604.2022.01AJ-SUBADM.0901876.2021.013414

Retornam os autos tratando do procedimento iniciado a partir do Memorando 135 (0677328), no qual a Chefia da Seção de Almoxarifado - SAL, em cumprimento ao determinado no Despacho nº 342.2021.01AJ-SUBADM.0672392.2020.015364 e com a devida anuência da Diretoria-Geral (0677184), solicitou "*autorização para que seja procedida a aquisição/contratação de fornecimento de água mineral potável e carga de gás GLP, para as Promotorias de Justiça localizadas no Interior do Estado e instaladas em prédios próprios ou alugados ou cedidos, conforme Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0677429*".

Diante da sugestão do SCOMS após empreendidas duas tentativas infrutíferas de licitar o objeto do Termo de Referência n. 3, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encampou a ideia sugerida pelo Setor de Compras e Serviços (*vide MEMORANDO Nº 622.2022.SCOMS.0891379.2021.013414*), para que o Requisitante elaborasse novo Termo de Referência com a divisão em lotes por sub-região.

Visando a resguardar os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade do procedimento licitatório, diante da sugestão do SCOMS, encampada pela CPL, fora determinado ao setor requisitante a elaboração de novo Termo de Referência, de maneira a viabilizar novo procedimento licitatório, com a divisão em lotes por sub-região.

Cumprindo determinação do Despacho 590 (0900267), a Seção de Almoxarifado encaminhou novo Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2021/SAL, doc nº 0901201, como anexo ao Termo de Referência nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414, tendo por base dados fornecidos pelo IBGE, conforme doc nº 0901206.

Considerando que o Termo de Referência permanece o mesmo, havendo alteração apenas do seu anexo, o que não representa mudança substancial apta a ensejar nova análise pela assessoria jurídica e, já consta do processo o Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 359.2022.SCOMS.0891594.2021.013414, com valores divididos por sub-região, **DETERMINO o encaminhamento dos autos à DOF para providências elaborada da nova NAD.**

**Logo após, os autos devem seguir à CPL para encaminhamento do feito com o Edital de Licitação. Da mesma forma que o Termo de Referência, o Edital não apresentará mudanças significativas. Portanto, como analisado outrora pela assessoria jurídica, AUTORIZO o seguimento do processo sem a necessidade de retorno a esta SUBADM.**

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2022.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 23/09/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0901876** e o código CRC **0D4EA0C4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 175.2022.CPL.0909602.2021.013414**

Ilma. Sra.

**CAROLINE ELLEN BEZERRA**

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2021.013414**, cujo objeto é a *aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.*

Em atenção à solicitação formalizada através do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414**, exarado pela Seção de Almoarifado - SAL, no dia 10.08.2021, e, após alterações promovidas por intermédio do **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL** (doc. 0901201), esta CPL entende como necessária a atualização das estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

*§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.*

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, apure a (des)necessidade de atualização das Minutas anteriormente (**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ-ÁGUA MINERAL** - doc. 0715673 e **MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ-GÁS** - doc. 0715835) face às determinações do **DESPACHO**

Nº 590.2022.01AJ-SUBADM.0900267.2021.013414 e as providências promovidas por parte do Setor Requisitante (**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL** - doc. 0901201), de maneira a viabilizar novo procedimento licitatório, com a divisão em lotes por sub-região.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito, se possível, até o dia 07/10/2022, considerando o agendamento do certame por este Comitê e a necessidade de publicização do Edital definitivo até segunda-feira (10/10/2022).

Atenciosamente,

Manaus, 5 de outubro de 2022.

**EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/10/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909602** e o código CRC **901640C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31.2022.DCCON.0910192.2021.013414**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. **ÁGUA MINERAL** potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garraões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garraões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a

regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.

6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.

8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garração contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrações que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrações com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, todos os garrações que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrações de água mineral nos locais abaixo definidos:

REGIÃO IMEDIATA DE _____				
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA	MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
1				
2				
	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>TOTAL</b>		

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrações a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.

5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas,

tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.

10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou

uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrações de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1		Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**,

de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as

sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no fóro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/10/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910192** e o código CRC **C12455C4**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32.2022.DCCON.0910238.2021.013414

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de  
Contrato  
Administrativo que  
entre si celebram  
o **MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
ESTADO DO  
AMAZONAS** e a  
empresa \_\_\_\_\_,  
visando o  
fornecimento de  
carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;

- não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

REGIÃO IMEDIATA DE _____						
ORD	LOCAL DE ENTREGA		QUANT. ESTIMADA	MENSAL	QUANT. ESTIMADA	ANUAL
1						
2						
	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>TOTAL</b>				

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrações a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e**

**trabalhista da CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;

11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo

o período do contrato.

14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL ESTIMADO
1		Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das

importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações

posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garraões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.

2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou

total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/10/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910238** e o código CRC **00291CB8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 795.2022.DCCON.0910259.2021.013414**

Manaus (Am.), 5 de outubro de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minutas de contrato – aquisição de água mineral potável e carga de gás GLP.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de empresas para *fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, conforme o PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL (SEI nº 0901201).*

Assim, encaminho as minutas de contrato (0910192 - água mineral; 0910238 - carga de gás GLP) elaboradas por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, com os devidos ajustes, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que as referidas minutas devem ser analisadas e aprovadas pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/10/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910259** e o código CRC **C77AFD86**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthene Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthene Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.013414, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.013414**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **25/10/2022** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos SOB DEMANDA e em LOTES SEPARADOS POR SUB-REGIÃO, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e*

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

.../eflpb

Página 1 de 45



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

*detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.*

2.2. A licitação será realizada em 22 (vinte e dois) lotes SEPARADOS, conforme especificações e lista constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201).

2.4. A empresa contratada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 e ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201), Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201);
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água Mineral e Gás);
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

Complementar n.º. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da Licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

**pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**e) Prazo para atendimento das requisições:** admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2021.SAL;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

**9.3. Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

com a Lei Municipal n.º 392/97 e Decreto Municipal n.º 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

9.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**
- f) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

g) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitens 6.3. e 11.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, conforme subitem 4.2. do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)** e **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201)**, Anexo I deste Edital.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, me-



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

diante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL (doc. 0901201)**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, **Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201)**, Anexo I a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de até 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **Autoridade Competente**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do Contrato Administrativo ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **18/10/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414) e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201);
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo (Água e Gás);
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

**preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 6 de outubro de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2021.SAL.0677410.2021.013414 (ANEXO N.º  
0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414)**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### ANEXO Nº 0680599.2021.SAL.0680599.2021.013414

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SAL.0677410.2021.013414

##### 1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como a aquisição de fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

##### 2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 03/2021/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas - Gás e Outros Materiais Engarrafados / Gás Liquefeito), bem como as especificações dos mesmos, doc nº 0677429.

##### 2.2. Da Água Mineral Potável

2.2.1. Além da observância do prazo de validade da água mineral a ser consumida, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.2.2. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.2.3. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.2.4. A estimativa de fornecimento é de 4.476 vasilhames com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

##### 2.3. Da Carga de Gás GLP

2.3.1. A carga de gás deverá estar envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3.3. A estimativa de fornecimento é de 120 cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

##### 3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Ministério Público é um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição da República, é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional, é um órgão de múltiplas funções. A Constituição de 1988 reservou a ele a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, tem a finalidade de fazer cumprir a lei e defender os interesses da população. O MP é um órgão fundamental para a

sociedade, defensor das leis e dos interesses difusos e coletivos, é referência para toda a população. Diante disto, o Ministério Público do Estado do Amazonas está presente nos municípios do Estado, sendo necessário suprir suas unidades interioranas de bens e serviços, propiciando as condições necessárias para a devida atuação presencial nessas localidades.

3.2. Nesse sentido, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades das unidades administrativas próprias ou alugadas ou cedidas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, localizadas nos municípios do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1. A água mineral potável é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, dentro do horário de expediente, da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

3.2.2. A aquisição de água mineral potável é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça/MP, sendo que o não fornecimento poderá acarretar transtornos e prejuízos ao *Parquet*.

3.3. Assim como, é necessário a contratação de empresa para o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, uso em fogão doméstico.

3.3.1. A carga de gás de cozinha destina-se para a preparação de café, possibilitando que servidores, colaboradores e visitantes estejam em um ambiente com melhores condições de atendimento, o que contribui para um bom clima organizacional, além de promover um ambiente receptivo para o público externo.

3.3.2. A carga de gás de cozinha é para suprir o consumo diário, por um período estimado de 12 meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

#### **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.**

4.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, garantindo a lisura e veracidade no efetivo controle do objeto contratado.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral e ou gás GLP. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda de cada uma delas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 10 vasilhames, por unidade da PGJ, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.

4.5. A empresa contratada deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.6. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.7. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.8. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.9. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM.

4.10. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros e carga de gás GLP em futuras instalações da PGJ que ocasionalmente venham a ser inauguradas, no Interior do Estado do Amazonas.

4.11. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio de propriedade da PGJ.

4.12. Junto a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e de falência e recuperação de crédito).

4.13. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências das unidades da PGJ-MP/AM.

5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.

5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.

5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.

5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.

5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

6.2. Designar servidor(es) qualificado(s) para acompanhar(em) a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## **7. - DAS PENALIDADES.**

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.1. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido;
- i) não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço no prazo estabelecido;

7.2.1. Para os fins da subcondição da letra “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.2.3. As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

7.2.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas junto a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

## **8. - DAS MULTAS**

8.1. Se o fornecedor, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- b) 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- c) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- d) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
- e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- f) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- g) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.1.1. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.1.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela contratante.

## **9. – DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

9.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato Administrativo, conforme o caso.

9.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Contratante.

9.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

## **10. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A Contratante nomeará um servidor *in loco* ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

10.3. Solicitar e/ou confirmar à Contratada o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.

10.4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitido corretamente pela Contratada, para a efetivação do pagamento.

10.5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da Contratada.

10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.7. Devolver à Contratada os galões rejeitados.

10.8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

10.9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.

10.11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.13. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

10.14. Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## 11. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoarifado - SAL**, em 17/08/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0680599** e o código CRC **A2346422**.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoxarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 03/2021/SAL**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses.	Vasilhame	4.476

Locais de entrega de água mineral e a estimativa de seus respectivos quantitativos em vasilhames de 20 litros, considerando as regiões geográficas imediatas dos municípios do Estado do Amazonas:

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANAUS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES - Rua Fábio Lucena s/nº - Waldomiro Sampaio - CEP 69.240-000 - Autazes - Am	10	120
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA - Rua Rio Madeira s/nº - Centro - CEP 69.405-000 - Iranduba - Am	33	396

REGIÃO IMEDIATA DE <b>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS - Rua Padre José Báusula, 222 - São Sebastião - CEP 69.700-000 - Barcelos - Am	14	168
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL - Avenida 7 de Setembro s/nº - Praia - CEP 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - Am	12	144

REGIÃO IMEDIATA DE <b>COARI</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI - Rua Gonçalves Ledo, 264 - Centro - CEP 69.460-000 - Coari - Am	21	252
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS - Avenida Getúlio Vargas, 48 - Centro - CEP 69.450-000 - Codajás - Am	10	120

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANACAPURU</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU - Avenida Eduardo Ribeiro, 984 - Centro - CEP 69.400-000 - Manacapuru - Am	23	276
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO - Avenida Rui Barbosa, 29 - Centro - CEP 69.730-000 - Novo Airão - Am	16	192



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TEFÉ</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	12	144
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 - Carauari - Am	18	216
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69.520-000 - Juruá - Am	12	144
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ - Rua Daniel Sevalho, 215 - Centro - CEP 69.470-000 - Tefé - Am	25	300

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TABATINGA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA - Avenida da Amizade s/nº - Brilhante - CEP 69.640-000 - Tabatinga - Am	19	228

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITAMARATI*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI - Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000 - Itamarati - Am	12	144

REGIÃO IMEDIATA DE <b>LÁBREA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	16	192
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA - Praça Coronel Labre, 95 - Centro - CEP 69.830-000 - Lábrea - Am	14	168

REGIÃO IMEDIATA DE <b>HUMAITÁ*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ - Rua 13 de Maio s/nº - Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá - Am	25	300

REGIÃO IMEDIATA DE <b>PARINTINS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS - Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 69.190-000 - Maués - Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	25	300



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS - Rua Estrada Parintins Macurany, 159 - João Novo I - CEP 69.152-450 - Parintins - Am	35	420
---	--	----	-----

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITACOATIARA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA - Rua Borba s/nº - Pedreiras - CEP 69.101-030 - Itacoatiara - Am	21	252

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
2	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.	Cilindro	120

Locais de entrega da carga de gás GLP e a estimativa de seus respectivos quantitativos em cilindros de 13 quilos, considerando as regiões geográficas imediatas dos municípios do Estado do Amazonas:

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANAUS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES - Rua Fábio Lucena s/nº - Waldomiro Sampaio - CEP 69.240-000 - Autazes - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA - Rua Rio Madeira s/nº - Centro - CEP 69.405-000 - Iranduba - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS - Rua Padre José Báusula, 222 - São Sebastião - CEP 69.700-000 - Barcelos - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL - Avenida 7 de Setembro s/nº - Praia - CEP 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>COARI</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI - Rua Gonçalves Ledo, 264 - Centro - CEP 69.460-000 - Coari - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS - Avenida Getúlio Vargas,	1	6



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus - Am - CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 - e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

48 - Centro - CEP 69.450-000 - Codajás - Am		
---	--	--

REGIÃO IMEDIATA DE <b>MANACAPURU</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU - Avenida Eduardo Ribeiro, 984 - Centro - CEP 69.400-000 - Manacapuru - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO - Avenida Rui Barbosa, 29 - Centro - CEP 69.730-000 - Novo Airão - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TEFÉ</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES - Av. Castelo Branco, s/nº - Centro - CEP 69.475-000 - Alvarães - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI - Av. Dom Pedro II, 198 - Centro - CEP 69.500-000 - Carauari - Am	1	6
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69.520-000 - Juruá - Am	1	6
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ - Rua Daniel Sevalho, 215 - Centro - CEP 69.470-000 - Tefé - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>TABATINGA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA - Avenida da Amizade s/nº - Brilhante - CEP 69.640-000 - Tabatinga - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITAMARATI*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI - Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000 - Itamarati - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>LÁBREA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE - Rua Júlio Toa s/nº - Platô do Piquiá - CEP 69.850-000 - Boca do Acre - Am	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA - Praça Coronel Labre, 95 - Centro - CEP 69.830-000 - Lábrea - Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>HUMAITÁ*</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA



**Ministério Público do Estado do Amazonas**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

Seção de Almoarifado

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473

Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoarifado@mpam.mp.br

1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am	1	6
---	---	---	---

REGIÃO IMEDIATA DE <b>PARINTINS</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)	1	6
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am	1	6

REGIÃO IMEDIATA DE <b>ITACOATIARA</b>			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Rua Borba s/nº – Pedreiras – CEP 69.101-030 – Itacoatiara – Am	1	6

\*Município que substituímos, devido o indicado pelo IBGE não ter sede própria/alugada/cedida da PGJ



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31.2022.DCCON.0910192.2021.013414**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O produto objeto do presente contrato deve atender as seguintes especificações:

1. **ÁGUA MINERAL** potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, com lacre de segurança e rótulo.
2. Vasilhames com **validade mínima de 6 (seis) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias**.
3. Embalagens dos garrafões de água com rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
4. Vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
5. Garrafões com registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.
6. Lacs e selos de segurança dos garrafões de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo primeiro.** A estimativa é de aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado pela **FISCALIZAÇÃO** o prazo de validade dos vasilhames entregues.

**Parágrafo terceiro.** Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e às legislações

federal, estadual e municipal.

**Parágrafo quarto.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE**, no mínimo, **10 (dez) vasilhames, por unidade da CONTRATANTE**, no ato da primeira entrega, podendo este quantitativo ser acrescido ou decrescido conforme se apresentar a necessidade de atendimento do objeto deste contrato, considerando a ocorrência de aumento ou diminuição do consumo.
3. A **CONTRATADA** deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
4. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
5. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
6. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
7. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.
8. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda de cada unidade da **CONTRATANTE**, localizada no Interior do Estado, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

**Parágrafo segundo.** A entrega dos garrações contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo no caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, a seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo quarto.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:

1. Entrega de garrafão contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. **Garrafões com menos de 6 (seis) meses de validade, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.**

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrafões de água mineral nos locais abaixo definidos:

REGIÃO IMEDIATA DE _____			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1			
2			
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>		

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da CONTRATANTE, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à CONTRATADA o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à CONTRATADA os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
13. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade

social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

16. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
17. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrações de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE MENSAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1		Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903007 – Gêneros de Alimentação, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com

sanções previstas para o caso;

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE baseado na legislação vigente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/10/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910192** e o código CRC **C12455C4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32.2022.DCCON.0910238.2021.013414**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de carga de gás GLP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.013414**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de carga de gás GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, sob demanda, a fim de suprir as necessidades das unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas no Interior do Estado, em conformidade com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação visa à aquisição de carga de gás envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A estimativa é de aquisição de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) cargas de 13 quilos cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2021.013414;
  - não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes a perfeita caracterização de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de carga de gás GLP, devendo observar, ainda:

1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
2. As cargas de gás GLP deverão ser entregues, quando solicitadas, mediante substituição do cilindro com carga de 13 quilos por um vazio, de propriedade da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os cilindros de gás GLP nos locais abaixo definidos:

REGIÃO IMEDIATA DE _____			
ORD	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1			
2			
	<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>		

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de carga de gás GLP, acondicionada em cilindros de 13 quilos, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas no Interior do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
3. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
4. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
5. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
8. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
9. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
10. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
14. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails e por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do edital, dos seus anexos, e da cláusula do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato.
2. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de cilindros de gás GLP previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**.
3. Providenciar o descarregamento do produto, na ocasião da entrega.
4. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado.
5. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.
7. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
8. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
10. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
14. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
2. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;

6. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
8. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos cilindros de gás GL em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE BIMESTRAL ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR BIMESTRAL ESTIMADO
1		Cilindros (13kg)	CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>	

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrações vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura da CONTRATADA o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos.
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/10/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910238** e o código CRC **00291CB8**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**

5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	REGIÃO IMEDIATA DE <u>COARI</u>	QTD. MENSAL ESTIMADO	QTD. ANUAL ESTIMADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI RUA GONÇALVES LEDO, 264, CENTRO	21	252		R\$ = (A x B)
	2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 48, CENTRO	10	120		R\$ = (A x B)
TOTAL DO LOTE 1						R\$

*\*As propostas dos demais lotes devem seguir este modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme divisão do PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 03/2021/SAL (doc. 0901201), Anexo I deste Edital.*

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Prazo de atendimento das requisições: \_\_\_\_\_
- Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração de ciência da necessidade de apresentar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, **análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ**

5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**OBSERVAÇÃO:**

Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual** da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM.

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa  
Nome completo e CPF do Representante Legal*

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04051/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (120)

**Grupo:** G1

**2 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 396

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (396)

**Grupo:** G1

**3 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 168

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (168)

**Grupo:** G2

**4 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 144

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (144)

**Grupo:** G2

**5 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 252

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (252)

**Grupo:** G3

**6 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (120)

**Grupo:** G3

**7 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 276

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (276)

**Grupo:** G4

**8 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 192

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (192)

**Grupo:** G4

**9 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 144

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (144)

**Grupo:** G5

**10 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 216

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (216)

**Grupo:** G5

**11 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 144

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (144)

**Grupo:** G5

**12 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (300)

**Grupo:** G5

**13 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 228

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (228)

**14 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 144

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (144)

**15 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 192

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (192)

**Grupo:** G6

**16 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 168

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (168)

**Grupo:** G6

**17 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (300)

**18 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (300)

**Grupo:** G7

**19 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 420

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (420)

**Grupo:** G7

**20 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** ÁGUA, MINERAL, potável, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Rua Borba s/nº – Pedreiras – CEP 69.101-030 – Itacoatiara – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 252

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (252)

**21 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES – Rua Fábio Lucena s/nº – Waldomiro Sampaio – CEP 69.240-000 – Autazes – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G8

**22 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA – Rua Rio Madeira s/nº – Centro – CEP 69.405-000 – Iranduba – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G8

**23 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS – Rua Padre José Báusula, 222 – São Sebastião – CEP 69.700-000 – Barcelos – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G9

**24 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL – Avenida 7 de Setembro s/nº – Praia – CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G9

**25 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI – Rua Gonçalves Ledo, 264 – Centro – CEP 69.460-000 – Coari – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G10

**26 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJÁS – Avenida Getúlio Vargas, 48 – Centro – CEP 69.450-000 – Codajás – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G10

**27 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU – Avenida Eduardo Ribeiro, 984 – Centro – CEP 69.400-000 – Manacapuru – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G11

**28 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO – Avenida Rui Barbosa, 29 – Centro – CEP 69.730-000 – Novo Airão – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G11

**29 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES – Av. Castelo Branco, s/nº – Centro – CEP 69.475-000 – Alvarães – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G12

**30 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI – Av. Dom Pedro II, 198 – Centro – CEP 69.500-000 – Carauari – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G12

**31 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ – Rua Francisco de Paula, 100 – Centro – CEP 69.520-000 – Juruá – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G12

**32 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ – Rua Daniel Sevalho, 215 – Centro – CEP 69.470-000 – Tefé – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G12

**33 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA – Avenida da Amizade s/nº – Brilhante – CEP 69.640-000 – Tabatinga – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**34 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARATI – Rua Boa Vista, 105 – Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**35 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE – Rua Júlio Toa s/nº – Platô do Piquiá – CEP 69.850-000 – Boca do Acre – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G13

**36 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA – Praça Coronel Labre, 95 – Centro – CEP 69.830-000 – Lábrea – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G13

**37 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ – Rua 13 de Maio s/nº – Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**38 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÉS – Avenida Getúlio Vargas, 214 – Centro – CEP 69.190-000 – Maués – Am (espaço Fórum cedido a PGJ)

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G14

**39 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS – Rua Estrada Parintins Macurany, 159 – João Novo I – CEP 69.152-450 – Parintins – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Grupo:** G14

**40 - Importação / comercialização / distribuição de produto**

**Descrição Detalhada:** CARGA, GÁS GLP, envasada em cilindro com capacidade de 13 quilos, retornável, em chapa de aço, obedecendo rigorosamente as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua NBR 8.460/2008, e do Corpo de Bombeiros. Local de Entrega: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA – Rua Borba s/nº – Pedreiras – CEP 69.101-030 – Itacoatiara – Am

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Importação / comercialização / distribuição de produto	120	UNIDADE
2	Importação / comercialização / distribuição de produto	396	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Importação / comercialização / distribuição de produto	168	UNIDADE
4	Importação / comercialização / distribuição de produto	144	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Importação / comercialização / distribuição de produto	252	UNIDADE
6	Importação / comercialização / distribuição de produto	120	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Importação / comercialização / distribuição de produto	276	UNIDADE
8	Importação / comercialização / distribuição de produto	192	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Importação / comercialização / distribuição de produto	144	UNIDADE
10	Importação / comercialização / distribuição de produto	216	UNIDADE
11	Importação / comercialização / distribuição de produto	144	UNIDADE
12	Importação / comercialização / distribuição de produto	300	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Importação / comercialização / distribuição de produto	192	UNIDADE
16	Importação / comercialização / distribuição de produto	168	UNIDADE

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Importação / comercialização / distribuição de produto	300	UNIDADE
19	Importação / comercialização / distribuição de produto	420	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
22	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
24	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
26	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
28	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
30	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
31	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
32	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
36	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
38	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE
39	Importação / comercialização / distribuição de produto	6	UNIDADE

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~  
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/10/2022 11:40:19



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/10/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04051/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo		Tipo de Licitação		
2021.013414		Menor Preço		
Quantidade de Itens				
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	40		
Objeto				
Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em LOTES SEPARADOS POR SUB-REGIÃO, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça - MP/AM localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e				
Data da Divulgação				
10/10/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/10/2022 às 08:00		Em 25/10/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.013414

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de ÁGUA MINERAL potável envasada em vasilhames de 20 litros, assim como o fornecimento de CARGA DE GÁS GLP, tipo gás propanobutano, para botija de 13 quilos, ambos sob demanda e em LOTES SEPARADOS POR SUB-REGIÃO, para as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM localizadas no Interior do Estado, de acordo com as especificações e detalhes constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

ABERTURA: 25/10/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 5 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022  
Matrícula n.º 001.042-1A

**ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****REQUERIMENTO Nº 177448/2022**

Interessado: Renata da Silva Mendonça  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 179830/2022**

Interessado: Carlos Vinicius Andrade de Souza  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 07/10/2022 a 16/10/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182100/2022**

Interessado: Wanessa Simoes Pacheco  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182229/2022**

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/02/2023 a 24/02/2023, anteriormente fixado de 19/01/2023 a 20/01/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182230/2022**

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 09/01/2023 a 18/01/2023, para fruição no período de 01/02/2023 a 10/02/2023.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182445/2022**

Interessado: Naiara Benchaya Marinho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 28/11/2022 a 07/12/2022, para fruição no período de 01/03/2023 a 10/03/2023.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182821/2022**

Interessado: Samuel de Souza Lima  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 08/11/2022 a 17/11/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 182876/2022**

Interessado: Felipe Beiragrande da Costa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 25/10/2022 a 03/11/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****TERMO ADITIVO**

Processo: 2022.006802.  
Especie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2018 - MP/PGJ.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Suzete Maria dos Santos  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva